



SUMÁRIO

- EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.
- AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 0012/2022
- AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 0019/2021.
- AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2023.



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DADOS DO EDITAL

06 de Fevereiro de 2023.

TOMADA DE PREÇOS nº 0002/2023

Prestação de Serviços/Obra de Engenharia

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0076/2023

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

24 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas.

III – LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação, situada à Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para reforma das UBSF's localizados na zona urbana e rural deste Município de São Gabriel-BA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. **Tipo Menor Valor Global.**

V – PRAZO DE EXECUÇÃO, SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO

Prazo para início da execução: 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

Vigência Contrato: 12 (doze) meses, conforme cronogramas físico e financeiro.

Valor Global Orçamentário da Obra: R\$548.628,74

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.02 PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 / 2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 FONTE: 1.500 / 1.600

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Na áreas físicas descritas de cada unidade, conforme especificado no Termo de Referência.

IX – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência: Descrição inicial, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Planilha detalhamento do B.D.I., Planta Baixa;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;

Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X - Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI – Modelo da Declaração de visita ao local da obra;

Anexo XII – Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 003/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1. REGÊNCIA LEGAL

- Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores

2. TIPO/REGIME

2.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "Menor Preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por Menor Preço Global (por lote) conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3- O Licitante interessado, poderá retirar o edital na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com, como também retirado pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, nos dias úteis, ou seja, das 08:00hs as 12:00hs, onde também serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação que comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA**.

5.3 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.

5.4 Não serão admitidas na presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

5.5 Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.6 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Nota explicativa: A consulta **na fase de credenciamento**, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

5.6.1 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada de cópia do **Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada)** ou Requerimento de empresário, e **dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do (s) sócio (s) administrador (es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **cópia autenticada do Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal original ou em cópia autenticada.**

6.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros espectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

7.1 – Poderão participar da licitação quaisquer interessados que manifestem interesse e que possuam o CRC conforme § 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, ou quaisquer interessados que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento conforme previsto no § 9º do artigo 22 da Lei 8666/93 (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

7.1.1- Poderá participar também desta licitação qualquer empresa com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como empresas não credenciadas no referido sistema, mas que atendam as condições habilitatórias solicitadas neste edital.

7.1.2- Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.3- O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.1.4- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.1.5- Procedida a consulta das certidões, terão sua autenticidade confirmada através de carimbo e assinatura por qualquer um dos membros da Comissão de Licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN), (**regularidade fiscal**);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Estadual, (**regularidade fiscal**);
- h) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, (**regularidade fiscal**);
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado, (**regularidade fiscal**);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (**regularidade trabalhista**);
- k) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme modelo constante do Anexo III;
- l) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- n) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- o) **Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IX;**
- p) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X;
- q) Declaração de indicação do RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme anexo XII;

7.2.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, Lei Complementar 155/16**).

7.2.2 – Apenas as empresas que apresentem a declaração de que trata a alínea “o” do item 7.2 deste edital, serão qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de gozo dos privilégios da LC 123/06 e suas alterações posteriores, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o “visto” permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e declaração formal (anexo XIII) que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

e.1.1) Defina-se como obras/serviços similares de maior relevância geral (está em todas as planilhas):

• **APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PAREDE: 1.790,00m²**

- Conforme descrito ou apresentado nas planilhas orçamentárias da reforma,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a menos de 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.1.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.1.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

I. O empregado;

II. O sócio;

III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

g) A licitante deverá comprovar através de juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XI.

j.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;

j.2) As despesas com a visita aos locais da obra para aquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;

J.3) Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: *“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.*

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

k) Alvará de licença, localização e funcionamento, (exigível para contratação);

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, concordata recuperação judicial, extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, obrigatoriamente acompanhada das notas explicativas, conforme estipulado em lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

c) O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, a publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com as notas explicativas, além dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados:

c.1) Conforme o entendimento dos parágrafos “b” e “c” acima, a empresa participante deverá apresentar o balanço com a estrutura que conste no mínimo as seguintes informações:

- a) Termo de Abertura;
- b) Recibo de entrega (apenas para escrituração contábil digital);
- c) Estrutura do Balanço Patrimonial ou Apenas as páginas do Balanço Consolidado retiradas do livro diário;
- d) DRE;
- e) Demonstrativo dos Índices Contábeis;
- f) Notas explicativas;
- g) Certidão de Habilitação Profissional (DHP) ou a Certidão de Regularidade Profissional (CRP);
- h) Termo de Encerramento.

c.2) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com juntada da Certidão de Habilitação Profissional do CRC, em que conste:

- a) Termo de Abertura e de Encerramento;
- b) Demonstração de Resultado;
- c) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;
- d) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- f) Notas explicativas.

A respeito das notas explicativas, o Tribunal de Contas da União também já se manifestou nesse sentido:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)9.5. determinar à Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...)9.5.3. faça constar nos editais de licitação a obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios (TCU - Primeira Câmara – Relator MARCOS BEMQUERER - Acórdão: 1544/2008).(Grifo nosso).

c) Comprovação do licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra para interessados em participar do certame, no valor de **R\$54.862,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais)**, podendo ser comprovada através do Contrato social, consolidação ou última alteração contratual da Empresa, ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou, na ausência desta, também poderá ser apresentada declaração firmada pelo contador do licitante atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

c.1) Se a informação firmada pelo contador do licitante não conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**, – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC / PC > \text{ou} = 1,0$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO $GE = (PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

d.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “d” a declaração será dispensada.

7.4.1 A comprovação a que se refere as alíneas “c” e “d”, poderão ser apresentadas em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhadas da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**.

7.5. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

7.6. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.8.1. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.8.2. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.9) OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “01” DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.

7.10) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).

7.11) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, por cartório competente;

7.11.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento para participação em processos licitatórios por algum outro que seja outra cópia (xerox), onde o selo de autenticidade não seja original, apresentado em relevo, etiquetado, originário do cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais), mas que seja uma cópia reprográfica simples da folha, ficando desta forma impedida tecnicamente a sua confirmação de autenticidade pela ausência do documento original;

7.11.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.12) OBSERVAÇÃO: A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação de documentos emitidos eletronicamente. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

8.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado, em conformidade o anexo VI e instruções seguintes. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar **numeradas**.

8.1.1. Também deverá ser apresentada uma cópia em meio eletrônico (CD), da carta proposta (em formato .doc em software aberto) e as planilhas constantes na formação da proposta de preços (em software de planilha eletrônica sem senha).

8.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

8.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

8.5 - O referido envelope deverá conter também a “Proposta de Preços”, conforme modelos constantes no Anexo VI.

8.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.7 - Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.8 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.8.1 - Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.8.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital.

8.10 - Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, atestando tal ocorrência em ata;
- b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso, atestando tal ocorrência em ata;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Observação¹: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 - Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 – O (a) Presidente da Comissão receberá os envelopes e fará primeiramente a conferência das Credenciais, e após, a abertura do envelope “01”, conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, e os licitantes presentes.

9.2 – A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope “02” ainda lacrado.

9.3 – Iniciada a abertura dos envelopes “01” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 – Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a assistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9.5 – O (a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

9.6 – Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes “02” (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 – Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título “Proposta de Preços”, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope “02” – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1. Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Como exemplo: “R\$2.11”, “R\$1.59”, “R\$0.99”

11.2. No (s) preço (s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação,

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

11.3. O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.

11.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6.1 Conforme item 11.2, nos preços apresentados na proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores **APROXIMADOS** na multiplicação dos valores unitários e totais, mas apenas valores **EXATOS**.

11.6.2 Serão considerados todos os valores unitários apresentados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS constantes nos projetos e caso haja alguma discrepância com os valores das planilhas individuais, serão considerados unicamente os valores apresentados na planilha resumo para fins de julgamento da proposta de preços e execução do objeto.

11.7. A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha Orçamentária; com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante que é parte integrante do Termo de Referência, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pelo Município de São Gabriel;
- b) Planilha de composição de BDI a ser utilizado; deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra; Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra que é de 5%. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL. Deverão ser observadas as regras específicas para o correto preenchimento do BDI;
- c) Planilha de Composição de Encargos Sociais a ser utilizado,
- d) Elaborar o Cronograma Físico Financeiro atualizado; dos itens principais da planilha orçamentária constante na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos a cada mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no item 5 deste edital;
- e) Planilha de composição dos custos unitários; ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, através do somatório de todas as planilhas financeiras.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

- a) não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;
- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- e) deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
- f) apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.8 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens unitários das planilhas licitadas, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por Menor Preço Global.

12.9 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

14.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no horário das 08:00hs às 12:00hs no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta cidade, ou através do e-mail: compras.saogabriel@gmail.com.

14.4. Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01 e nº. 02 para uma nova data.

15 DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao Prefeito Municipal de São Gabriel, no prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.7. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20 SANÇÃO

20.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 As sanções previstas no item 20 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22 – REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23 – DA GARANTIA

23.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

23.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

23.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

24.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

24.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

24.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

24.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

24.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

24.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

24.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

24.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

24.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

24.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

24.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

24.14 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

24.15 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

24.16 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
- e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

24.17 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

25.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

25.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

25.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

25.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

25.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

25.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

25.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

26 FISCALIZAÇÃO

26.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

26.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

26.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

26.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

26.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

26.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

26.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

26.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

27 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

27.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação.

27.2 - O Município terá até 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

27.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

27.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

27.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

27.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

28.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

28.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

28.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do e-mail: compras.saogabriel@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

28.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

28.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

28.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

28.11 - A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

28.12 Fica designado o foro da Cidade de Irecê, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

29 - ANEXOS DO EDITAL

29.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Lucélia Rodrigues Silva Gomes
Presidente da CPL

Fabiana Pires Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Ézio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para reforma das UBSF's localizados na zona urbana e rural deste Município de São Gabriel-BA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. **Tipo Menor Valor Global.**

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Estabelecer normas, critérios e principais condições contratuais para a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para as reformas das UBSF's deste município que estão regulamentados pelo Processo Administrativo nº 0076/2023, com a utilização de recursos de origem própria.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que se interessarem em participar do certame deverão comprovar a sua regularidade jurídica, Fiscal, trabalhista, além das qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 do edital e o que estipula a Lei 8.666/93, que atendam as exigências do TR e seus anexos, não sendo permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de Consórcio de empresas e nem sendo permitida a subcontratação dos serviços.

3.2 A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, por ela indicado, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

4 - METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade Tomada de Preços para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo valor do projeto e por ser o tipo de serviço característico de obra de engenharia e seu critério de julgamento será o Menor Preço Global, na possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração.

6 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 na execução dos serviços ora contratados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu-se a consulta de preços atualizados para cada item junto ao SINAPI ou ORSI, para o levantamento dos custos restantes desta obra, que está orçada no montante total de **R\$548.628,74 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).**

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o “visto” permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e declaração formal (anexo XIII) que se

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

e.1.1) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância geral (está em todas as planilhas):

• **APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PAREDE: 1.790,00m²**

- Conforme descrito ou apresentado nas planilhas orçamentárias da reforma,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a menos de 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.1.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.1.2) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I. O empregado;
- II. O sócio;
- III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XI.

j.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;

j.2) As despesas com a visita aos locais da obra para àquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;

J.3) Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: *“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o*

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.

k) Alvará de licença, localização e funcionamento, (exigível para contratação);

7.2 - FISCALIZAÇÃO

7.2.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.2.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

7.2.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.2.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.2.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.2.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

8 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada será do exercício de 2023:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.02

ATIVIDADE: 2.042 / 2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00

FONTE: 1.500 / 1.600

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10 – DA GARANTIA

10.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

10.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

10.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

11.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

11.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

11.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

11.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

11.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

11.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

11.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

11.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

11.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

11.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

11.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

11.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

11.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

g) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

h) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

i) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

j) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

k) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

l) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

11.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

11.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLT/MPPOG N. 02/2008;

12.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

14 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

15 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

15.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

15.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

15.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

15.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

15.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO LICITADO

17.1 Em anexo seguem os documentos técnicos que estão disponíveis que são relacionados a este projeto, que fazem parte deste Termo de Referência que integram este edital.

São Gabriel-Ba, 06 de Fevereiro de 2023.

Fabiana Pires Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Ézio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Justificativa para reforma dos PSFs do município de São Gabriel-BA

O município de São Gabriel – BA vem ao longo dos anos planejando sua infraestrutura, mesmo dentro dos limitados recursos disponíveis.

Os PSFs do município de São Gabriel (MARIA CÂNDIDA, ANTÔNIO GOMES FERREIRA, GUILHERME SOARES DE ALMEIDA, ANTÔNIO MATEHEUS AMRIM, ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA, FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS, IZABEL ZUMIRA DOS SANTOS, POSTO SATELITE DE GABRIELZINH) não passam por reforma há muito tempo, contudo as edificações encontram-se bastante deterioradas, assim se faz necessária manutenção a fim de garantir sua conservação.

Portanto os servidores e usuários dos PSFs em questão terão um espaço totalmente renovado, melhorando as condições de trabalho e de atendimento, onde os servidores passarão a desenvolver as atividades com mais agilidade e competência e a população será atendida com mais comodidade e conforto.


Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE REFORMA DO PSFs

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

OBRA: REFORMA DOS PSFs
MARIA CÂNDIDA;
ANTÔNIO GOMES FERREIRA;
GUILHERME SOARES DE ALMEIDA;
ANTÔNIO MATEHEUS AMRIM;
ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA;
FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS;
IZABEL ZUMIRA DOS SANTOS;
POSTO SATELITE DE GABRIELZINHO.

LOCAL: RUA 02 S/N BAIRRO MARIA CÂNDIDA

ENGº RESPONSÁVEL: ÉZIO VIEIRA – CREA/BA 3000064637


Ézio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto de reforma do PSFs, localizado no município de São Gabriel – BA.

Alterações na obra (desconformidade com o projeto) só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

GENERALIDADES

A Reforma deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boas técnicas.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado.

No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Esio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000084637 BA





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SERVIÇOS PRELIMINARES
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Toda a estrutura da cobertura de madeira com telha cerâmica existente deverá ser revisada. Todo forro deverá ser removido, inclusive dos locais danificados pela infiltração.

Todas as portas danificadas deverão ser substituídas. Todas as válvulas de descargas danificadas deverão ser substituídas por novas de mesma marca ou similar.

REBOCO

Serão executados com paramentos perfeitamente desempenados, aprumados e alinhados, com arestas vivas e torneados perfeitos. As superfícies a revestir devem ser abundantemente molhadas antes do início da execução do revestimento.

REVESTIMENTO EM AZULEJOS

Os revestimentos com azulejos serão executados nas paredes dos sanitários e copas. Os azulejos serão de fabricação, classe A, de acordo com a NBR- 7196, cor branca. Antes do assentamento, fixar nas paredes tacos (buchas), necessários para a instalação. A colocação deverá ser feita em fiadas verticais e horizontais retas e de modo a serem deixadas juntas de espessura 1,0 a 1,5 mm entre estas fiadas. O corte dos azulejos deverá ser feito sempre à máquina e os azulejos a serem cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos não devem apresentar rachaduras nem emendas. O assentamento deverá ser feito com argamassa de alta aderência com junta a prumo de pelo menos 3 mm de espaçamento sobre emboço. Os azulejos serão assentados com argamassa aplicada com desempenadeira dentada.

FORRO DE GESSO

A instalação de forro de gesso deve ser de acordo com o projeto, Para o arremate de encontro entre o forro e a parede deverão ser instaladas, na parede, peças apropriadas de acabamento. O forro deverá ser pintado.

COBERTURA


Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Os telhados deverão apresentar inclinação compatível com as características da telha especificada, e recobrimentos adequados à inclinação adotada, de modo que sua estanqueidade as águas pluviais seja absoluta, inclusive quando da ocorrência de chuvas de vento de grande intensidade, normais e previsíveis. Todos os telhados deverão ser executados com as peças de concordância e com os acessórios de fixação, vedação, etc., recomendados pelo FABRICANTE dos elementos que os compõe, e de modo apresentarem fiadas absolutamente alinhadas e paralelas entre si. As telhas deverão atender as dimensões e tolerâncias constantes da padronização específica, bem como às características necessárias quando submetidas aos ensaios de massa e absorção de água, de impermeabilidade e de carga de ruptura à flexão, atendendo às normas da ABNT.

ESQUADRIAS

As esquadrias danificadas deverão ser substituídas.

PINTURA NAS ESQUADRIAS

As esquadrias de madeira e metálicas deverão ser pintadas com tinta esmalte sintéticas diluída em tiner a fim de garantir melhor durabilidade no material.

PORTAS

As portas danificadas serão substituídas por novas, conforme projeto.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UTILIZADAS

ABNT: NBR 5410;

- Especificações de Fabricantes de Materiais Elétricos;
- NR - 10 (Norma Regulamentar de Execução de Serviços na Área Elétrica).

O CD será de embutir ou de sobrepor, deverão conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra.

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito), com curva característica tipo "C" (5 a 10 x In), tensão nominal máxima de 440V.

Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral foram previstas tomadas de força do tipo universal 2P+T (20/250V).

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples.


Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Os eletrodutos quando embutidos serão de PVC flexível rosqueáveis a bitola mínima a ser utilizada será de 20mm (3/4”).

Serão utilizados condutores e cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama (Afumex da Prismyan); os sem especificação e com isolamento para 600/1000V do tipo anti-chama (Afumex da Prismyan) quando sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição.

PINTURA

As pinturas só devem ser aplicadas sobre substratos perfeitamente limpos, secos, curados, impermeabilizados, livres de umidade e infiltrações e não devem iniciar antes da cura da argamassa. Devem ser realizadas com temperatura entre 10° e 40° C e com umidade relativa do ar não superior a 80%, fora destas condições poderão apresentar problemas. Precauções especiais devem ser tomadas contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois que a precedente estiver perfeitamente seca. Os escorrimentos de tintas deverão ser removidos.

SERVIÇOS FINAIS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham se acumular no local da obra. Depois de concluídos todos os serviços, executados todos os arremates necessários, deverá ser feita uma limpeza geral na obra.

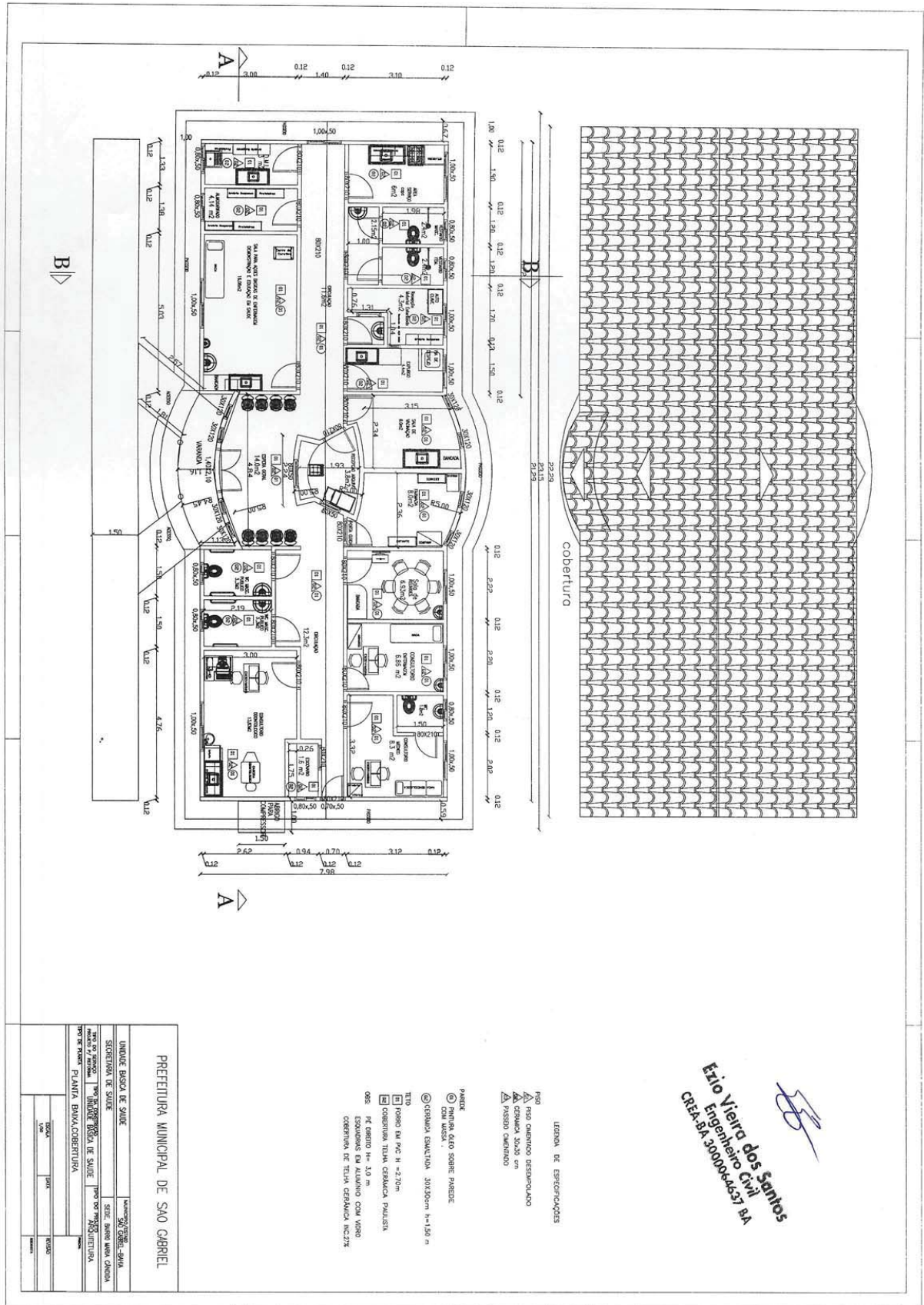
ENTREGA DA OBRA

Durante a reforma da edificação deverá ser adotada, pela empresa executante, as obrigações de cada parte prevista na Legislação Trabalhista e nas Normas de Segurança no Trabalho.

Ézio Vieira dos Santos
Eng. Civil – CREA – BA 3000064637

Ézio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA






Ezio Vieira dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 30004/4427-BA



ITEM		CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P. TOTAL C/BDI
<p>CONTRATANTE: -PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA</p> <p>ORGAO SOLICITANTE: -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>OBJETO: -REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CÂNDIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA</p> <p>NOME DA OBRA: -REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CÂNDIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA</p> <p>LOCAL: -RUA 02 S/N BAIRRO POPULARES, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000</p> <p>REF: -SINAPI / ORSE-JULHO 2022 (NÃO DESONERADO)</p> <p>BDI: -23,31%</p>									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						3.033,47
1.1	97641		Remoção de forro de forma manual, som reaproveitamento. af_12/2017	m2	160,79	3,48	4,25	559,55	682,65
1.2	1735/ORSE		Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	8,00	131,75	160,74	1.054,00	1.285,88
1.3	018/ORSE		Demolição do piso cerâmico	m2	40,00	12,21	14,90	488,40	595,85
1.4	017/ORSE		Demolição do reboco	m2	50,00	7,69	9,38	384,50	469,09
2.0			COBERTURAS E TELHADOS						11.741,86
2.1	11618/ORSE		Remoção, lavagem, carga e retelhação de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ re-aproveitamento de 80%, Itabiana ou similar - Rev 01	m2	202,45	47,54	58,00	9.624,47	11.741,86
3.0			REVESTIMENTOS DE PAREDES						2.649,23
3.1	87530		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE: 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m2	50,00	36,99	45,13	1.849,50	2.256,39
3.2	87893		Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	50,00	6,44	7,86	322,00	392,84
4.0			REVESTIMENTOS DE TETO						9.076,24
4.1	96109		FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	m2	160,79	41,75	50,94	6.712,98	8.189,84
4.2	96120		Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	239,00	3,04	3,71	728,56	886,40
5.0			PISOS						5.676,17
5.1	89046		(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	m2	40,00	48,74	59,46	1.949,60	2.378,51
5.2	88648		RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	100,00	6,53	7,97	653,00	796,66
5.3	94438		composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m2	50,00	41,00	50,02	2.050,00	2.501,00
6.0			ESQUADRIAS DE MADEIRA						6.376,57
6.1	90844		Xil de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	5,00	1.045,34	1.275,31	5.226,70	6.376,57
7.0			ESQUADRIAS METÁLICAS						5.240,76
7.1	94569		Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	9,90	433,91	529,37	4.295,71	5.240,76
8.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						3.979,76
8.1	632/ORSE		Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	5,00	87,31	106,52	436,55	532,59
8.2	628/ORSE		Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	7,00	96,78	118,07	677,46	826,50
8.3	624/ORSE		Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	10,00	26,21	31,98	262,10	319,76
8.4	12222/ORSE		Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	131,01	159,83	131,01	159,83
8.5	93141		PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E GILUMBAMENTO. AF_01/2016	un	10,00	160,56	195,88	1.605,60	1.958,83
8.6	101860/ORSE		Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	74,69	91,12	149,38	182,24
9.0			PINTURA						17.990,90
9.1	88469		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	181,62	13,24	16,15	2.404,65	2.933,67
9.2	88488		Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. af_06/2014	m2	160,79	14,82	18,20	2.398,99	2.926,76
9.3	3858/ORSE		Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exterior - cores especiais misturadas em máquina - Rev 01	m2	600,00	15,22	18,57	9.132,00	11.141,04
9.4	08624/ORSE		Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, fixamento e retoques - Rev 01	m2	50,00	16,22	19,79	811,00	989,42
10.0			LIMPEZA						537,42
10.1	ORSE: 2450		LIMPEZA GERAL	m2	203,00	2,17	2,65	440,51	537,42
TOTAL DO ORÇAMENTO									R\$ 66.302,39
VALOR GLOBAL: Sessenta e seis mil e trezentos e dois reais e trinta e nove centavos									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA					 RESPONSÁVEL TÉCNICO				

Euzio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA





 <p>São Gabriel Nos, fevereiro de São Gabriel, melhor.</p>		BDI: 23,31%				
		<p>CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA ORGÃO SOLICITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CÂNDIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA NOME DA OBRA : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CÂNDIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA LOCAL : RUA 02 S/N BARRO POPULARES, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000 REF : SINAPI / ORSE JULHO 2022 (NÃO DESONERADO) BDI : 23,31%</p>				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	%/R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES	4,58%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		3.033,47	3.033,47	0,00	0,00	R\$ 3.033,47
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	17,71%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		11.741,86	0,00	11.741,86	0,00	R\$ 11.741,86
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	4,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		2.649,23	0,00	1.324,62	1.324,62	R\$ 2.649,23
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	13,69%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		9.076,24	0,00	9.076,24	0,00	R\$ 9.076,24
5.0	PISOS	8,56%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		5.676,17	0,00	0,00	5.676,17	R\$ 5.676,17
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	9,62%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		6.376,57	0,00	6.376,57	0,00	R\$ 6.376,57
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	7,90%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		5.240,76	0,00	5.240,76	0,00	R\$ 5.240,76
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,00%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		3.979,76	1.989,88	1.989,88	0,00	R\$ 3.979,76
9.0	PINTURA	27,13%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		17.990,90	0,00	8.995,45	8.995,45	R\$ 17.990,90
10.0	LIMPEZA	0,81%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		537,42	0,00	0,00	537,42	R\$ 537,42
TOTAL PARCIAL:			7,58%	67,49%	24,94%	
TOTAL ACUMULADO:			5.023,35	44.745,38	16.533,66	
TOTAL GERAL:		100,00%	5.023,35	49.768,73	66.302,39	
TOTAL GERAL:		100,00%	66.302,39			

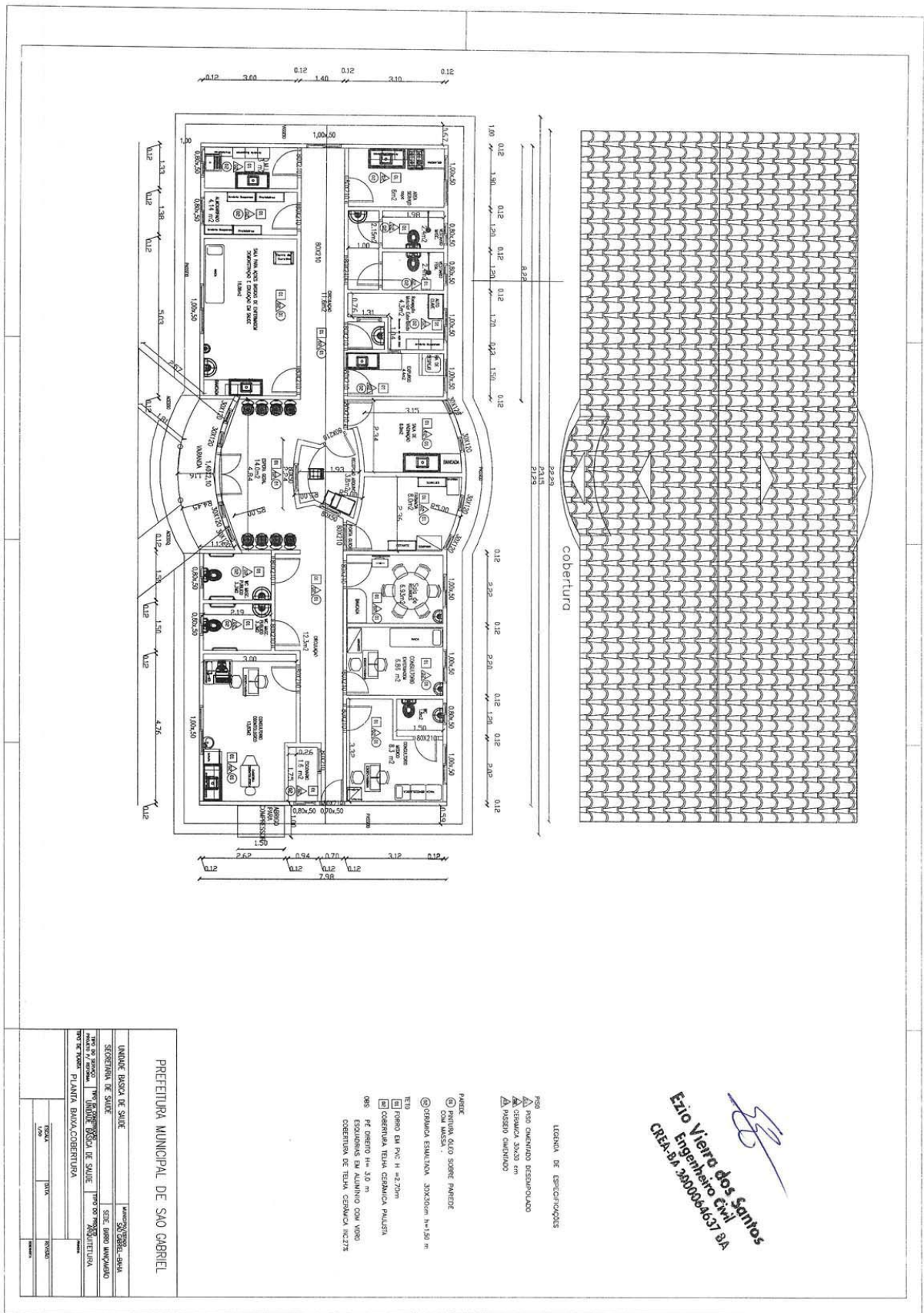
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ezio Vieira dos Santos
 Engenheiro Civil
 CRETA 30064035-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA



					
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BA					
OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CÂNDIDA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA					
NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CÂNDIDA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA					
LOCAL: RUA 02 S/N BAIRRO POPULARES, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA					
BDI					
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%
DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%
<p>Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:</p> $BDI PAD = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right]$					
<p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.</p>					
<p>Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.</p>					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BA			 RESPONSÁVEL TÉCNICO Ezio Vieira dos Santos Engenheiro Civil CREA-BA 380064637 BA		



Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3400864637 BA





São Gabriel
P R E M I A D O
Nos fazemos uma São Gabriel melhor

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA	BDI: 23,31%
ORGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO GOMES FERREIRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
NOME DA OBRA	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO GOMES FERREIRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA	
LOCAL	RUA DETULIO VARGAS S/N BAIRRO MANCÂMBÃO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000	
REF	SINAPI / ORSE JULHO 2022 (NÃO DESONERADO)	
BDI	23,31%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P.TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						3.033,47
1.1	97641	Remoção de forro de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	160,79	3,48	4,25	559,55	682,65
1.2	12325/ORSI	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	8,00	131,75	160,74	1.054,00	1.285,88
1.3	018/ORSI	Demolição de piso cerâmico	m2	40,00	12,21	14,90	488,40	595,85
1.4	017/ORSI	Demolição de reboco	m2	50,00	7,69	9,38	384,50	469,09
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						11.741,86
2.1	11618/ORSI	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabiana ou similar - Rev 01	m2	202,45	47,54	58,00	9.624,47	11.741,86
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						2.649,23
3.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m2	50,00	36,99	45,13	1.849,50	2.256,39
3.2	87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	50,00	6,44	7,86	322,00	392,84
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						9.076,24
4.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	m2	160,79	41,75	50,94	6.712,98	8.189,84
4.2	96120	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	239,00	3,04	3,71	726,56	886,40
5.0		PISOS						5.676,17
5.1	89046	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	m2	40,00	48,74	59,46	1.949,60	2.378,51
5.2	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	100,00	6,53	7,97	653,00	796,66
5.3	94438	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m2	50,00	41,00	50,02	2.050,00	2.501,00
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						6.376,57
6.1	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	5,00	1.045,34	1.275,31	5.226,70	6.376,57
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						5.240,76
7.1	94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusivo alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	9,90	433,91	529,37	4.295,71	5.240,76
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						3.979,76
8.1	632/ORSI	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	5,00	87,31	106,52	436,55	532,59
8.2	628/ORSI	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	7,00	96,78	118,07	677,46	826,50
8.3	624/ORSI	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	10,00	26,21	31,98	262,10	319,76
8.4	12222/ORSI	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusivo disjuntores	un	1,00	131,01	159,83	131,01	159,83
8.5	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELTRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CILINDRAMENTO. AF_01/2016	un	10,00	160,56	195,88	1.605,60	1.958,83
8.6	101890/ORSI	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	74,69	91,12	149,38	182,24
9.0		PINTURA						17.990,90
9.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	181,62	13,24	16,15	2.404,65	2.933,67
9.2	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. af_06/2014	m2	160,79	14,92	18,20	2.398,99	2.926,76
9.3	3858/ORSI	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA látex para interiores/exterior - cores especiais misturadas em máquina - Rev 01	m2	600,00	15,22	18,57	9.132,00	11.141,04
9.4	08624/ORSI	Massamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	50,00	16,22	19,79	811,00	989,42
10.0		LIMPEZA						537,42
10.1	ORSI: 2450	LIMPEZA GERAL	m2	203,00	2,17	2,65	440,51	537,42
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 66.302,39



VALOR GLOBAL: Sessenta e seis mil e trezentos e dois reais e trinta e nove centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA



RESPONSÁVEL TÉCNICO

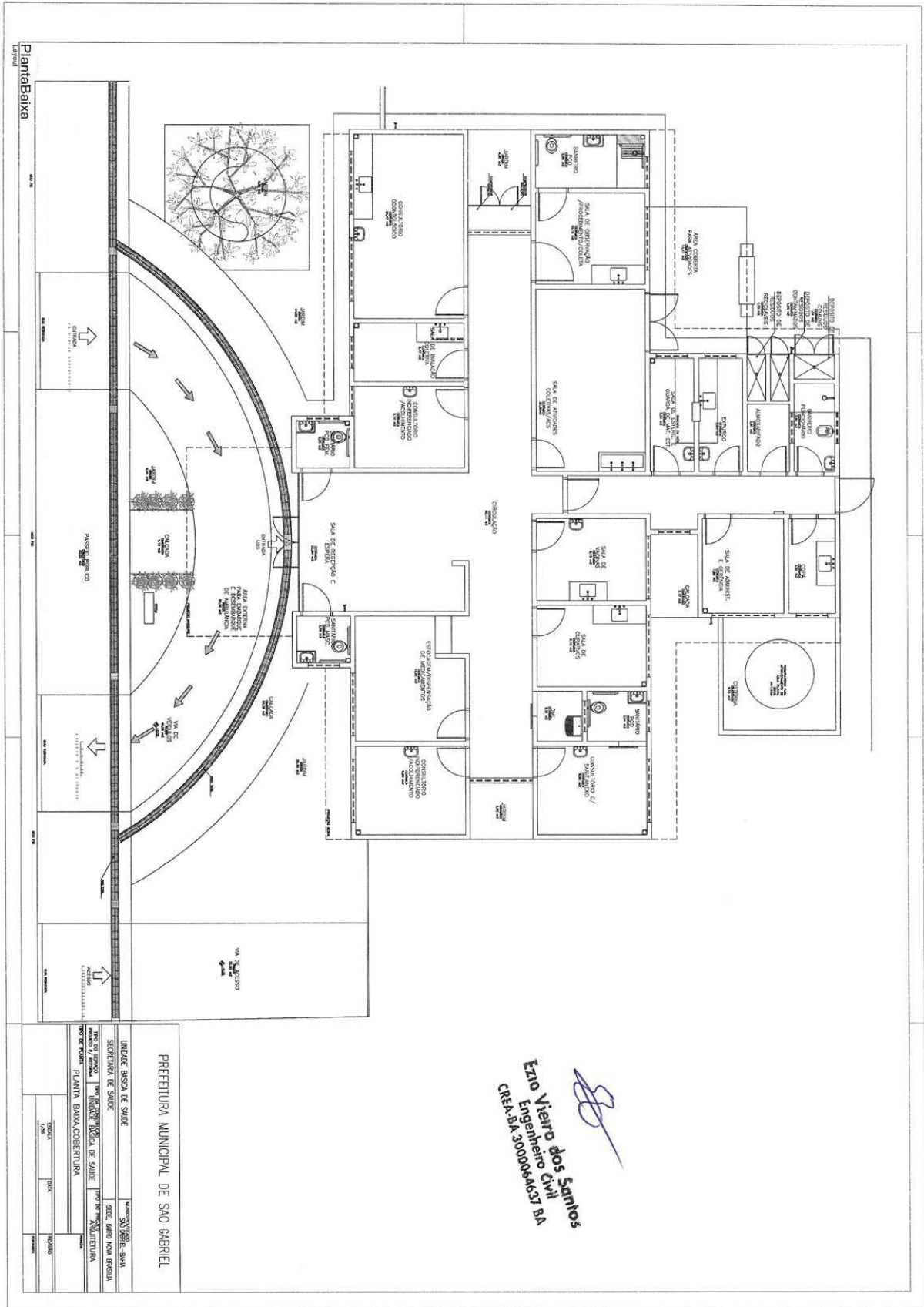
Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

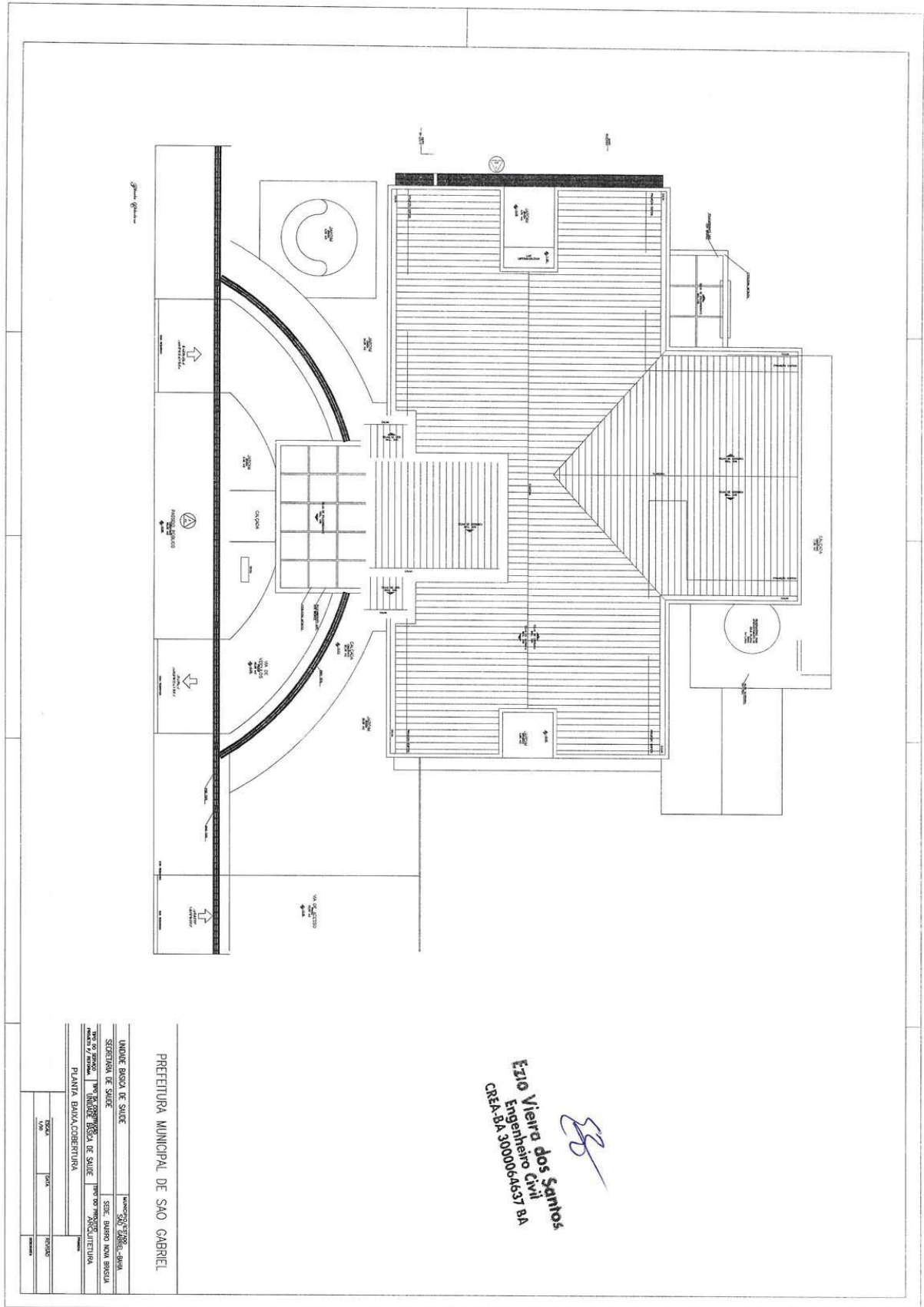


 <p>São Gabriel Nós fazemos uma São Gabriel melhor.</p>		BDI: 23,31%				
		<p>CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA ORGAO SOLICITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO GOMES FERREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA NOME DA OBRA : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO GOMES FERREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA LOCAL : RUA GETULIO VARGAS S/N BARRO MANCABÃO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000 REF : SINAPI / ORSE, JULHO 2022 (NÃO DESONERADO) BDI : 23,31%</p>				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,58% 3.033,47	100,00% 3.033,47	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% R\$ 3.033,47
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	17,71% 11.741,86	0,00% 0,00	100,00% 11.741,86	0,00% 0,00	100,00% R\$ 11.741,86
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	4,00% 2.649,23	0,00% 0,00	50,00% 1.324,62	50,00% 1.324,62	100,00% R\$ 2.649,23
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	13,69% 9.076,24	0,00% 0,00	100,00% 9.076,24	0,00% 0,00	100,00% R\$ 9.076,24
5.0	PISOS	8,56% 5.676,17	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 5.676,17	100,00% R\$ 5.676,17
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	9,62% 6.376,57	0,00% 0,00	100,00% 6.376,57	0,00% 0,00	100,00% R\$ 6.376,57
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	7,90% 5.240,76	0,00% 0,00	100,00% 5.240,76	0,00% 0,00	100,00% R\$ 5.240,76
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,00% 3.979,76	50,00% 1.989,88	50,00% 1.989,88	0,00% 0,00	100,00% R\$ 3.979,76
9.0	PINTURA	27,13% 17.990,90	0,00% 0,00	50,00% 8.995,45	50,00% 8.995,45	100,00% R\$ 17.990,90
10.0	LIMPEZA	0,81% 537,42	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 537,42	100,00% R\$ 537,42
TOTAL PARCIAL:		7,58% 5.023,35	0,00% 0,00	67,49% 44.745,38	24,94% 16.533,66	
TOTAL ACUMULADO:		7,58% 5.023,35	7,58% 5.023,35	75,06% 49.768,73	100,00% 66.302,39	
TOTAL GERAL:		100,00% 66.302,39				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA		RESPONSÁVEL TÉCNICO				
		 Ezio Vieira dos Santos Engenheiro Civil CREA-BA 3000064637 BA				



					
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA					
OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO GOMES FERREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA					
NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO GOMES FERREIRA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA					
LOCAL: RUA GETULIO VARGAS S/N BAIRRO MANÇAMBÃO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA					
BDI					
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%
DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%
<p>Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:</p> $BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$					
<p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.</p>					
<p>Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.</p>					
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA</p>			<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>  <p>Ezio Vieira dos Santos Engenheiro Civil CREA-BA 380006/4437 BA</p>		







ES
Ezio Vieira dos Santos
 Engenheiro Civil
 CRECA-BA 3000064637 BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

INDICE BOMBA DE SAUDE	MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BAHIA
SECRETARIA DE SAUDE	SITE: TERMO NON BRASIL
INDICE BOMBA DE SAUDE	PROJETO DE ARQUITETURA
PLANTA BOMBA CORRETIVA	

PROJETO	DATA	FECHA





								
CONTRATANTE		:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA						BDI: 23,31%
ORÇÃO SOLICITANTE		:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
OBJETO		: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERME SOARES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA						
NOME DA OBRA		: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERME SOARES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA						
LOCAL		: RUA DO PSF S/N,BAIRRO NOVA BRASÍLIA, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44015-000						
REF		:SINAPI / ORSE JULHO 2022 (NÃO DESONERADO)						
BDI		: 23,31%						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓD/GOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT- S/BDI	P.UNIT- C/BDI	P. TOTAL S/ BDI	P. TOTAL C/ BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						2.459,29
1.1	97641	Remoção de forro de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	134,37	3,48	4,25	467,61	570,48
1.2	12375/ORSE	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	10,00	131,75	160,74	1.317,50	1.607,35
1.3	017/ORSE	Demolição de reboco	m2	30	7,69	9,38	230,70	281,45
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						15.586,60
2.1	11618/ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	m2	268,74	47,54	58,00	12.775,90	15.586,60
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						1.589,54
3.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m2	30,00	36,99	45,13	1.109,70	1.353,83
3.2	87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_09/2014	m2	30,00	6,44	7,86	193,20	235,70
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						7.029,58
4.1	98109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	m2	134,37	41,75	50,94	5.609,85	6.844,14
4.2	98120	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	50,00	3,04	3,71	152,00	185,44
5.0		PISOS						1.250,50
5.3	94438	composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m2	25,00	41,00	50,02	1.025,00	1.250,50
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						1.275,31
6.1	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	1,00	1.045,34	1.275,31	1.045,34	1.275,31
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						1.111,68
7.1	94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens, exclusivo alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	2,10	433,91	529,37	911,21	1.111,68
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						2.878,98
8.1	632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	3	87,31	106,52	261,93	319,55
8.2	628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	5	96,78	118,07	483,90	590,36
8.3	624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	8,00	26,21	31,98	209,68	255,81
8.4	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusivo disjuntores	un	1,00	131,01	159,83	131,01	159,83
8.5	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	7,00	160,56	195,88	1.123,92	1.371,18
8.6	101882/ORSE	Disjuntor bipolar tipo noma, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	74,69	91,12	149,38	182,24
9.0		PINTURA						29.050,39
9.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	690,13	13,24	16,15	9.137,32	11.147,53
9.2	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. af_06/2014	m2	257,40	14,92	18,20	3.840,41	4.685,30
9.3	3858/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA látex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina - Rev 01	m2	679,86	15,22	18,57	10.347,47	12.623,91
9.4	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	30,00	16,22	19,79	486,60	593,65
10.0		LIMPEZA						711,46
10.1	ORSE 2450	LIMPEZA GERAL	m2	268,74	2,17	2,65	583,17	711,46
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 62.943,33
VALOR GLOBAL: Sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA				 RESPONSÁVEL TÉCNICO				

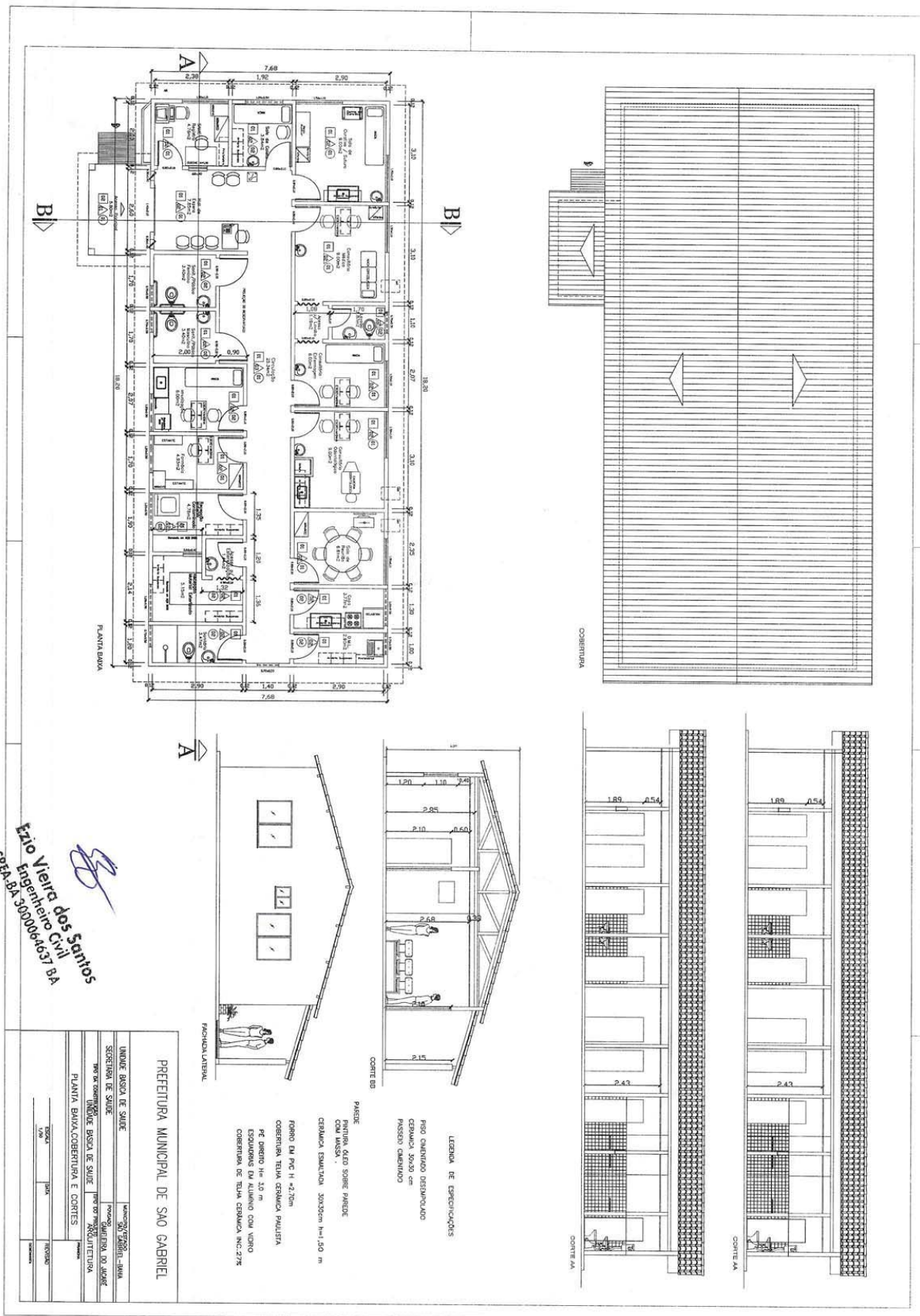
Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA




		<p>BDI: 23,31%</p>				
<p>CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA</p> <p>ORGÃO SOLICITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>OBJETO : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERME SOARES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA</p> <p>NOME DA OBRA : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERME SOARES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA</p> <p>LOCAL : RUA DO PSF S/N BARRO NOVA BRASÍLIA, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000</p> <p>REF : SINAPI / ORSE JULHO 2022 (NÃO DESONERADO)</p> <p>BDI : 23,31%</p>						
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA</p> <p>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</p>						
ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,91% 2.459,29	100,00% 2.459,29	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% RS 2.459,29
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	24,76% 15.586,60	0,00% 0,00	100,00% 15.586,60	0,00% 0,00	100,00% RS 15.586,60
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	2,53% 1.589,54	0,00% 0,00	50,00% 794,77	50,00% 794,77	100,00% RS 1.589,54
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	11,17% 7.029,58	0,00% 0,00	100,00% 7.029,58	0,00% 0,00	100,00% RS 7.029,58
5.0	PISOS	1,99% 1.250,50	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 1.250,50	100,00% RS 1.250,50
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	2,03% 1.275,31	0,00% 0,00	100,00% 1.275,31	0,00% 0,00	100,00% RS 1.275,31
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	1,77% 1.111,68	0,00% 0,00	100,00% 1.111,68	0,00% 0,00	100,00% RS 1.111,68
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,57% 2.878,98	50,00% 1.439,49	50,00% 1.439,49	0,00% 0,00	100,00% RS 2.878,98
9.0	PINTURA	46,15% 29.050,39	0,00% 0,00	50,00% 14.525,20	50,00% 14.525,20	100,00% RS 29.050,39
10.0	LIMPEZA	1,13% 711,46	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 711,46	100,00% RS 711,46
		TOTAL PARCIAL:	6,19% 3.898,78	66,35% 41.762,62	27,46% 17.281,93	
		TOTAL ACUMULADO:	6,19% 3.898,78	72,54% 45.661,40	100,00% 62.943,33	
		TOTAL GERAL:	100,00% 62.943,33			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA		 RESPONSÁVEL TÉCNICO Engenheiro Civil Santos CPF: 04.300.046.637 BA				



 <p>São Gabriel P R E F E I T U R A Nos fazemos uma São Gabriel melhor</p>					
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA					
OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERME SOARES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA					
NOME DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERME SOARES DE ALMEIDA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA					
LOCAL: RUA DO PSF S/N,BAIRRO NOVA BRASILIA, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA					
BDI					
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%
DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%
<p>Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:</p> $BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$					
<p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.</p>					
<p>Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.</p>					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA			 RESPONSÁVEL TÉCNICO		
			Ezio Vieira dos Santos Engenheiro Civil CREA-BA 3000064637 BA		




 Eraldo Vieira dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-BA-34006/0437 BA





São Gabriel
P. R. E. S. I. D. U. R. A.
Nós fizemos uma São Gabriel melhor

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA BDI: 23,31%
ORÇÃO SOLICITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO MATEUS AMORIM POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
NOME DA OBRA : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO MATEUS AMORIM POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
LOCAL : POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000
REF : SINAPI / ORSE, JULHO 2022 (NÃO DESONERADO)
BDI : 23,31%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P-TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						4.274,45
1.1	97641	Remoção de forro de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	133,62	3,48	4,25	465,00	567,30
1.2	1235/ORSE	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	10,00	131,75	160,74	1.317,50	1.607,35
1.3	018/ORSE	Demolição de piso cerâmico	m2	15,00	12,21	14,90	183,15	223,44
1.4	017/ORSE	Demolição de reboco	m2	200,00	7,69	9,38	1.538,00	1.876,36
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						10.007,69
2.1	11618/ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 90%, Itabaiana ou similar - Rev 01	m2	172,55	47,54	58,00	8.203,03	10.007,69
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						10.596,92
3.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE 20MM, COM EXCLUSÃO DE TALISCAS	m2	200,00	36,99	45,13	7.398,00	9.025,56
3.2	87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	200,00	6,44	7,86	1.288,00	1.571,36
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						7.280,66
4.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	m2	133,62	41,75	50,94	5.578,64	6.805,93
4.2	96120	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	128,00	3,04	3,71	389,12	474,73
5.0		PISOS						2.784,87
5.1	89046	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	m2	15,00	48,74	59,46	731,10	891,94
5.2	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	50,00	6,53	7,97	326,50	398,33
5.3	94438	composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m2	29,88	41,00	50,02	1.225,08	1.494,60
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						6.376,57
6.1	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão móvel, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	5,00	1.045,34	1.275,31	5.226,70	6.376,57
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						4.367,30
7.1	94589	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens, exclusivo alisar, acabamento e contramarco, fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	8,25	433,91	529,37	3.579,76	4.367,30
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						4.869,28
8.1	632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	10,00	87,31	106,52	873,10	1.065,18
8.2	628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	15,00	96,78	118,07	1.451,70	1.771,07
8.3	624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	10,00	26,21	31,98	262,10	319,76
8.4	1222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	131,01	159,83	131,01	159,83
8.5	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	7,00	160,56	195,88	1.123,92	1.371,18
8.6	101882/ORSE	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	74,69	91,12	149,38	182,24
9.0		PINTURA						17.540,20
9.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	155,28	13,24	16,15	2.055,91	2.508,21
9.2	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. af_06/2014	m2	133,62	14,92	18,20	1.993,61	2.432,20
9.3	3858/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA látex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina - Rev 01	m2	465,42	15,22	18,57	7.083,69	8.642,10
9.4	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	200,00	16,22	19,79	3.244,00	3.957,68
10.0		LIMPEZA						456,81
10.1	ORSE 2450	LIMPEZA GERAL	m2	172,55	2,17	2,65	374,43	456,81
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 68.554,75


VALOR GLOBAL: Sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ezio Vieira dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3080064637 BA





São Gabriel
PREFEITURA
Nos fazemos uma São Gabriel melhor

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO MATEUS AMORIM POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO MATEUS AMORIM POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

LOCAL: POVOADO DE GAMELEIRA DO JACARÉ, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - CP - ISS - CPRB} \right) - 1 \right]$$

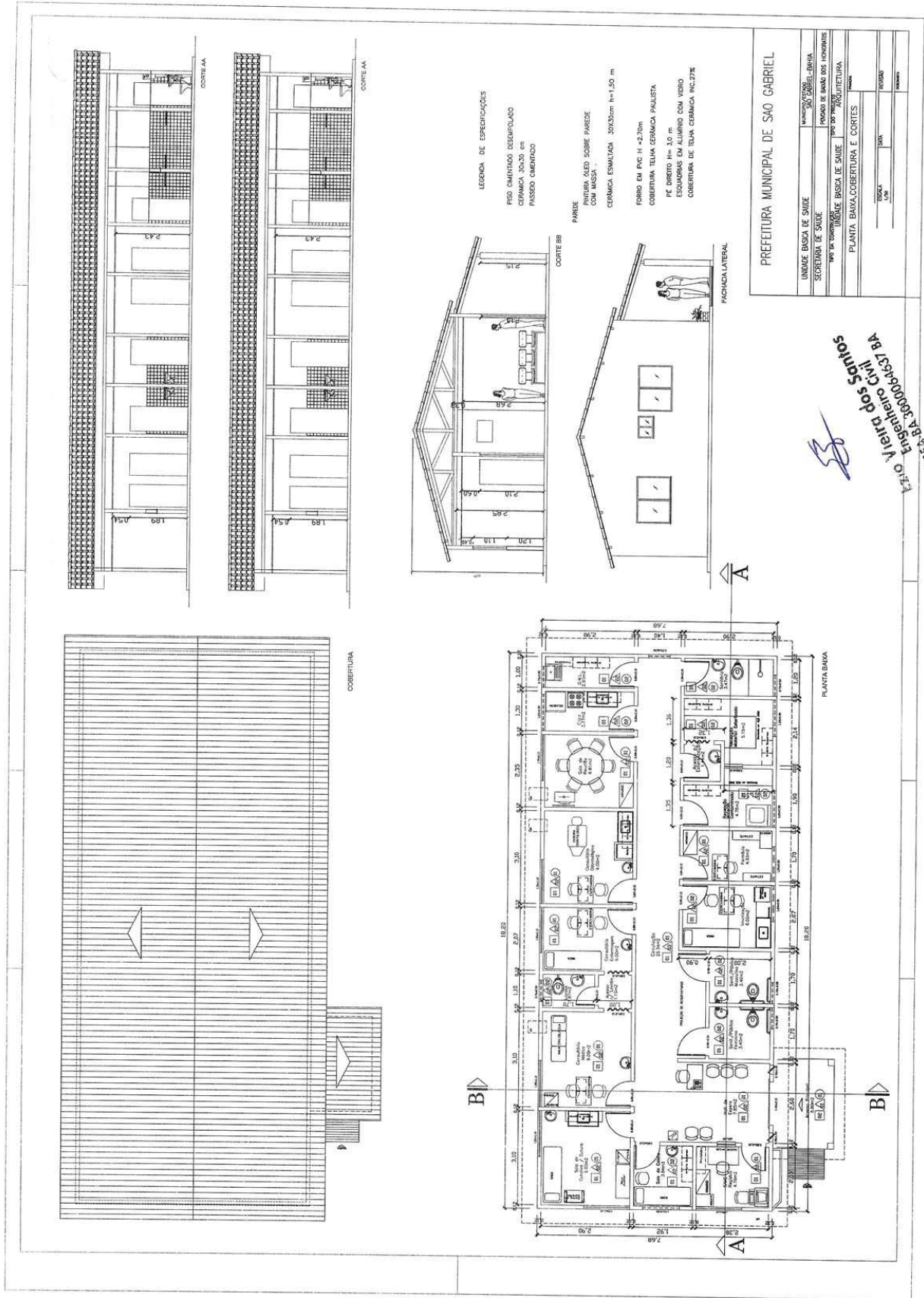
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637/BA





CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA
ORGAO SOLICITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BDI: 23,31%
OBJETO : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO HONORATO DE SOUZA POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
NOME DA OBRA LOCAL : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO HONORATO DE SOUZA POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
REF : POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000
BDI : SINAPI / ORSE JULHO 2022 (NÃO DESONERADO) : 23,31%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P. TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						4.274,45
1.1	97541	Remoção de forro de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	133,62	3,48	4,25	465,00	567,30
1.2	1232/ORSSE	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	10,00	131,75	160,74	1.317,50	1.607,35
1.3	018/ORSSE	Demolição de piso cerâmico	m2	15,00	12,21	14,90	183,15	223,44
1.4	017/ORSSE	Demolição de reboco	m2	200,00	7,69	9,38	1.538,00	1.876,36
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						10.007,69
2.1	11618/ORSSE	Remoção, lavagem, carga e retelhação de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ rº-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	m2	172,55	47,54	58,00	8.203,03	10.007,69
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						10.596,92
3.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m2	200,00	36,99	45,13	7.398,00	9.025,56
3.2	87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	200,00	6,44	7,86	1.288,00	1.571,36
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						7.280,66
4.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	m2	133,62	41,75	50,94	5.578,64	6.805,93
4.2	96120	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	128,00	3,04	3,71	389,12	474,73
5.0		PISOS						2.784,87
5.1	89046	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	m2	15,00	48,74	59,46	731,10	891,94
5.2	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	50,00	6,53	7,97	326,50	398,33
5.3	94438	composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 L, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m2	29,88	41,00	50,02	1.225,08	1.494,60
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						6.376,57
6.1	90844	Kil de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	5,00	1.045,34	1.275,31	5.226,70	6.376,57
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						4.367,30
7.1	94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens, exclusivo alisar, acabamento e contramarco, fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	8,25	433,91	529,37	3.579,76	4.367,30
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						5.456,93
8.1	632/ORSSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	10,00	87,31	106,52	873,10	1.065,18
8.2	628/ORSSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	15,00	96,78	118,07	1.451,70	1.771,07
8.3	624/ORSSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	10,00	26,21	31,98	262,10	319,76
8.4	12222/ORSSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	131,01	159,83	131,01	159,83
8.5	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, FLETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CILINDRAMENTO. AF_01/2016	un	10,00	160,56	195,88	1.605,60	1.958,83
8.6	018802/ORSSE	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	74,69	91,12	149,38	182,24
9.0		PINTURA						17.540,20
9.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	155,28	13,24	16,15	2.055,91	2.508,21
9.2	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. af_06/2014	m2	133,62	14,82	18,20	1.993,61	2.432,20
9.3	3858/ORSSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina - Rev 01	m2	465,42	15,22	18,57	7.083,69	8.642,10
9.4	08624/ORSSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	200,00	16,22	19,79	3.244,00	3.957,68
10.0		LIMPEZA						456,81
10.1	ORSE 2450	LIMPEZA GERAL	m2	172,55	2,17	2,65	374,43	456,81
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 69.142,40



VALOR GLOBAL: Sessenta e nove mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA



RESPONSÁVEL TÉCNICO

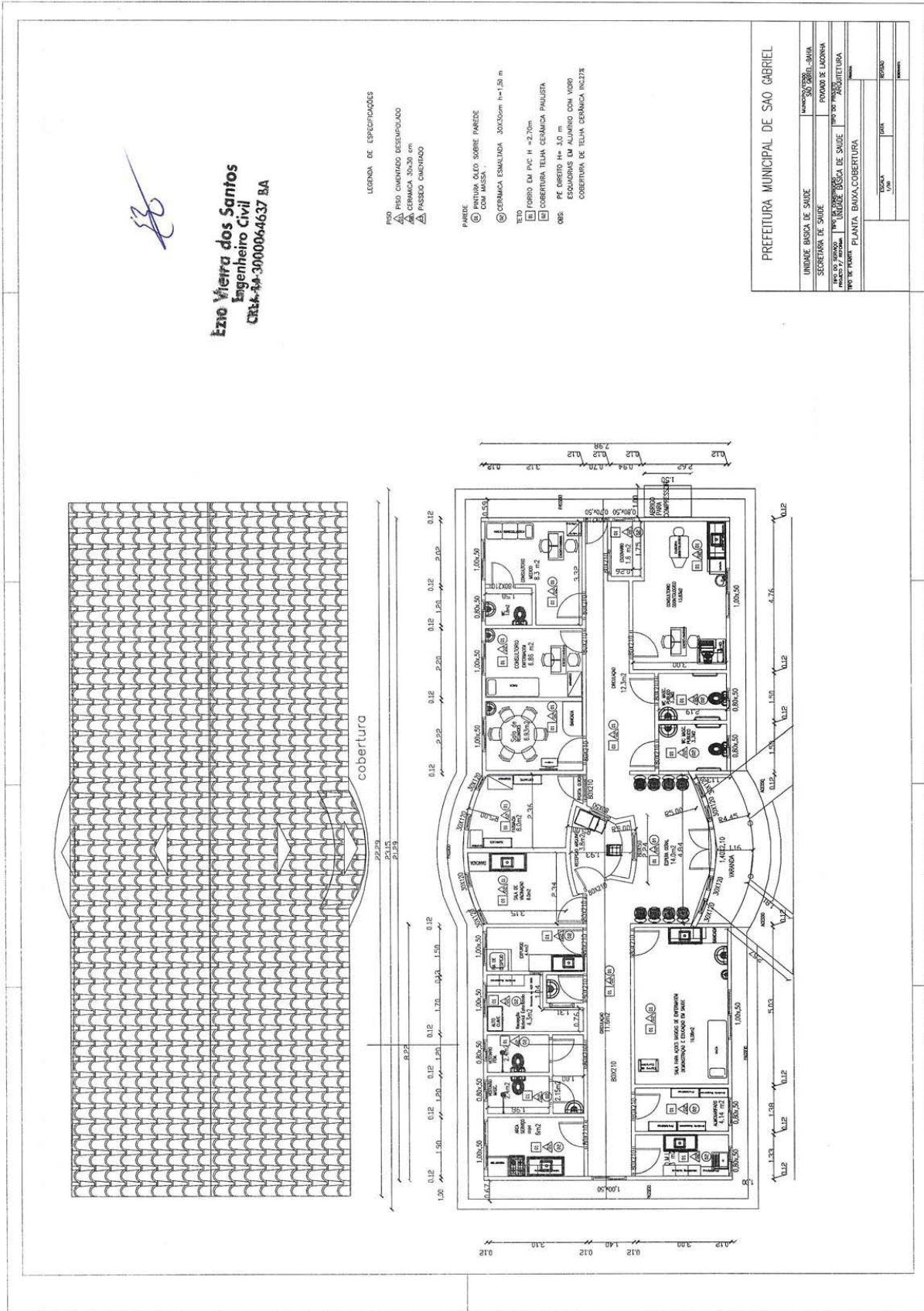
Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA



 <p>São Gabriel Nos fazemos um São Gabriel melhor.</p>		<p>BDI: 23,31%</p>				
<p>CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA ORGAO SOLICITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO HONORATO DE SOUZA POVOADO DE BAXÃO DOS HONORATOS MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA NOME DA OBRA : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO HONORATO DE SOUZA POVOADO DE BAXÃO DOS HONORATOS MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA LOCAL : POVOADO DE BAXÃO DOS HONORATOS, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000 REF : SINAP / ORSE JULHO 2022 (NÃO DESONERADO) BDI : 23,31%</p>						
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</p>						
ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,18% 4.274,45	100,00% 4.274,45	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% RS 4.274,45
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	14,47% 10.007,69	0,00% 0,00	100,00% 10.007,69	0,00% 0,00	100,00% RS 10.007,69
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	15,33% 10.596,92	0,00% 0,00	50,00% 5.298,46	50,00% 5.298,46	100,00% RS 10.596,92
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	10,53% 7.280,66	0,00% 0,00	100,00% 7.280,66	0,00% 0,00	100,00% RS 7.280,66
5.0	PISOS	4,03% 2.784,87	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 2.784,87	100,00% RS 2.784,87
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	9,22% 6.376,57	0,00% 0,00	100,00% 6.376,57	0,00% 0,00	100,00% RS 6.376,57
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	6,32% 4.367,30	0,00% 0,00	100,00% 4.367,30	0,00% 0,00	100,00% RS 4.367,30
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,89% 5.456,93	50,00% 2.728,46	50,00% 2.728,46	0,00% 0,00	100,00% RS 5.456,93
9.0	PINTURA	25,37% 17.540,20	0,00% 0,00	50,00% 8.770,10	50,00% 8.770,10	100,00% RS 17.540,20
10.0	LIMPEZA	0,66% 456,81	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 456,81	100,00% RS 456,81
TOTAL PARCIAL:			10,13% 7.002,91	64,84% 44.829,25	25,04% 17.310,24	
TOTAL ACUMULADO:			10,13% 7.002,91	74,96% 51.832,17	100,00% 69.142,40	
TOTAL GERAL:		100,00% 69.142,40				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA		RESPONSÁVEL TÉCNICO				
						
		Ezio Vieira dos Santos				
		Engenheiro Civil				
		CREA-BA 3000064637 BA				



					
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA					
OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO HONORATO DE SOUZA POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA					
NOME DA OBRA:REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO HONORATO DE SOUZA POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA					
LOCAL: POVOADO DE BAIXÃO DOS HONORATOS, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA					
BDI					
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%
DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%
<p>Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:</p> $BDI PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - CP - ISS - CPRB} \right) - 1 \right]$					
<p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.</p>					
<p>Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.</p>					
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA</p>			<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>  <p>Euzébio dos Santos Engenheiro Civil CREA-BA 3000064637 BA</p>		






								
CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA						BDI: 23,31%
ORGAO SOLICITANTE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
OBJETO		REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS POVOADO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA						
NOME DA OBRA		REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS POVOADO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA						
LOCAL		POVOADO DE LAGOINHA, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000						
REF		SINAPI / ORSE JULHO 2022 (NÃO DESONERADO)						
BDI		23,31%						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P. TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						4.440,74
1.1	97641	Remoção de forro de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m2	160,79	3,48	4,25	559,55	682,65
1.2	12375/ORSE	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	8,00	131,75	160,74	1.054,00	1.285,88
1.3	018/ORSE	Demolição de piso cerâmico	m2	40	12,21	14,90	488,40	595,85
1.4	017/ORSE	Demolição de reboco	m2	200	7,69	9,38	1.538,00	1.876,36
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						11.741,86
2.1	11818/ORSE	Remoção, lavagem, carga e refolhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ r6-aproveitamento de 80%, Babalana ou similar - Rev 01	m2	202,45	47,54	58,00	9.624,47	11.741,86
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						11.382,60
3.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m2	200,00	36,99	45,13	7.398,00	9.025,56
3.2	87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. af. 06/2014	m2	300,00	6,44	7,86	1.932,00	2.357,04
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						9.076,24
4.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	m2	160,79	41,75	50,94	6.712,98	8.189,84
4.2	96120	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af. 05/2017	m	239,00	3,04	3,71	726,56	886,40
5.0		PISOS						5.676,17
5.1	89046	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af. 11/2014	m2	40,00	48,74	59,46	1.949,60	2.378,51
5.2	88648	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF. 06/2014	m	100,00	6,53	7,97	653,00	796,66
5.3	94438	composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af. 11/2014	m2	50,00	41,00	50,02	2.050,00	2.501,00
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						12.753,15
6.1	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm. Itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af. 12/2019	un	10,00	1.045,34	1.275,31	10.453,40	12.753,15
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						5.240,76
7.1	94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens, exclusive alisar, acabamento e contramarco, fornecimento e instalação. af. 12/2019	m2	9,90	433,91	529,37	4.295,71	5.240,76
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						5.328,35
8.1	632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	10,00	87,31	106,52	873,10	1.065,18
8.2	628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	15,00	96,78	118,07	1.451,70	1.771,07
8.3	624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	10,00	26,21	31,98	262,10	319,76
8.4	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	131,01	159,83	1.310,10	1.598,32
8.5	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	un	10,00	160,56	195,88	321,12	391,77
8.6	101892/ORSE	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af. 10/2020	un	2,00	74,69	91,12	149,38	182,24
9.0		PINTURA						20.959,16
9.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	181,62	13,24	16,15	2.404,65	2.933,67
9.2	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. af. 08/2014	m2	160,79	14,82	18,20	2.398,99	2.926,76
9.3	3858/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA látex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina - Rev 01	m2	600,00	15,22	18,57	9.132,00	11.141,04
9.4	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, fixamento e retoques - Rev 01	m2	200,00	16,22	19,79	3.244,00	3.957,88
10.0		LIMPEZA						537,42
10.1	ORSE 2450	LIMPEZA GERAL	m2	203,00	2,17	2,65	440,51	537,42
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 87.136,45
VALOR GLOBAL: Oitenta e sete mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA				 RESPONSÁVEL TÉCNICO				

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA



		BDI: 23,31%				
		CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA ÓRGÃO SOLICITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS FOVOADO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA NOME DA OBRA : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS FOVOADO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA LOCAL : FOVOADO DE LAGOINHA, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000 REF : SINAPI / ORSE JULHO 2022 (NÃO DESONERADO) BDI : 23,31%				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,10%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		4.440,74	4.440,74	0,00	0,00	RS 4.440,74
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	13,48%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		11.741,86	0,00	11.741,86	0,00	RS 11.741,86
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	13,06%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		11.382,60	0,00	5.691,30	5.691,30	RS 11.382,60
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	10,42%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		9.076,24	0,00	9.076,24	0,00	RS 9.076,24
5.0	PISOS	6,51%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		5.676,17	0,00	0,00	5.676,17	RS 5.676,17
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	14,64%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		12.753,15	0,00	12.753,15	0,00	RS 12.753,15
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	6,01%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
		5.240,76	0,00	5.240,76	0,00	RS 5.240,76
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,11%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		5.328,35	2.664,18	2.664,18	0,00	RS 5.328,35
9.0	PINTURA	24,05%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		20.959,16	0,00	10.479,58	10.479,58	RS 20.959,16
10.0	LIMPEZA	0,62%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		537,42	0,00	0,00	537,42	RS 537,42
TOTAL PARCIAL:			8,15%	66,16%	25,69%	
TOTAL ACUMULADO:		7.104,91	57.647,06	22.384,47		
TOTAL GERAL:		100,00%	7.104,91	64.751,98	87.136,45	
		87,136,45				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA RESPONSÁVEL TÉCNICO Erio Vieira dos Santos Engenheiro Civil CREA-BA 300046437 BA						





São Gabriel
PREFEITURA
Nos fazemos um São Gabriel melhor.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS POVOADO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

NOME DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS POVOADO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

LOCAL: POVOADO DE LAGOINHA, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$$

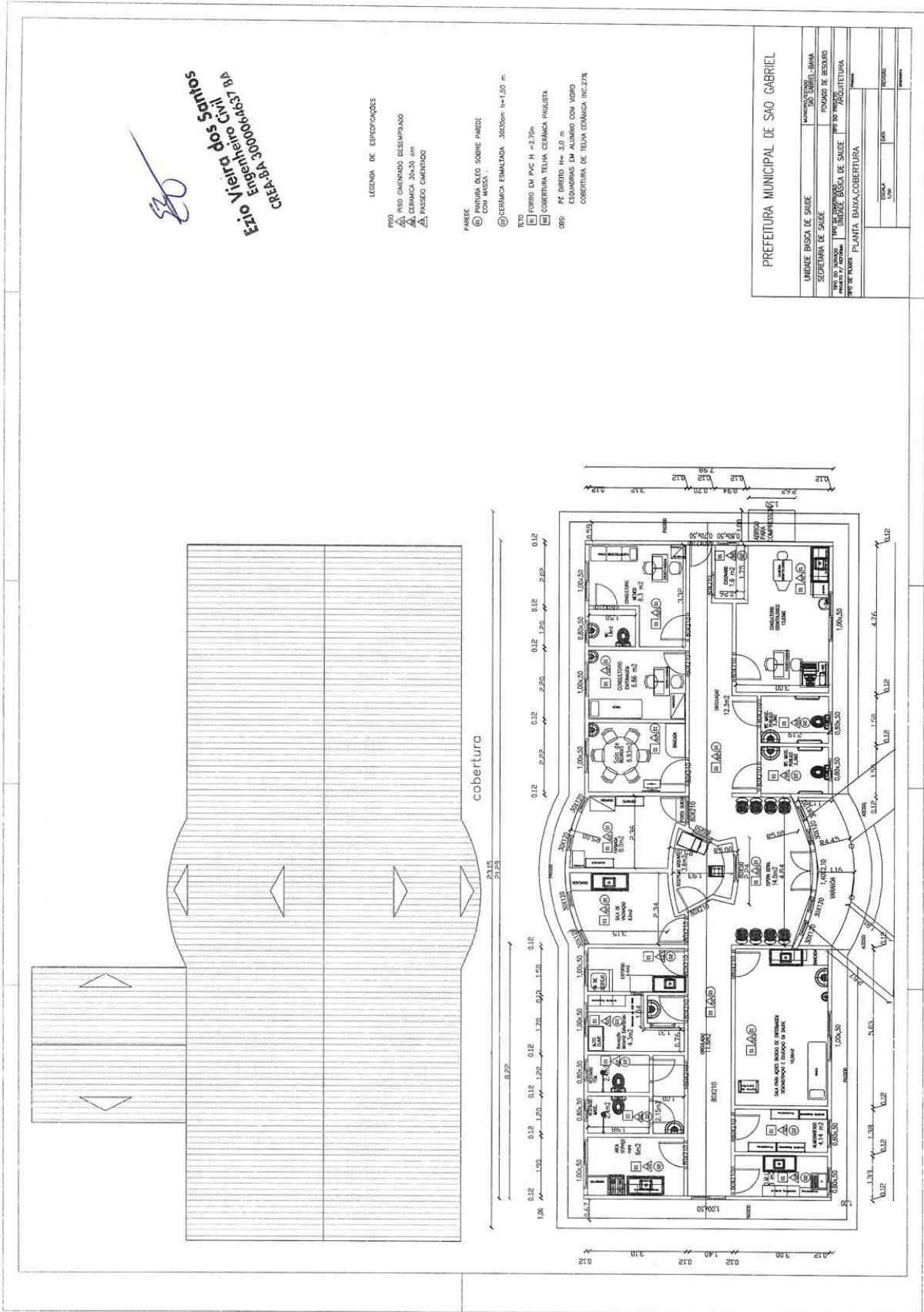
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3080064637 BA





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA
ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZABEL ZULMIRIA DOS SANTOS POVOADO DE BESOURO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
NOME DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZABEL ZULMIRIA DOS SANTOS POVOADO DE BESOURO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
LOCAL: POVOADO DE BESOURO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000
REF: SINAPI / ORSE JULHO 2022 (NÃO DESONERADO)
BDI: 23,31%

BDI: 23,31%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P.TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						3.033,47
1.1	97641	Remoção de forro de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	160,79	3,48	4,25	559,55	682,65
1.2	173/5/ORSE	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	8,00	131,75	160,74	1.054,00	1.285,88
1.3	018/ORSE	Demolição de piso cerâmico	m2	40,00	12,21	14,90	488,40	595,85
1.4	017/ORSE	Demolição do reboco	m2	50,00	7,69	9,38	384,50	469,09
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						11.741,86
2.1	11618/ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhação de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ rº-aproveitamento de 80%, Itabiana ou similar - Rev 01	m2	202,45	47,54	58,00	9.624,47	11.741,86
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						2.649,23
3.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACHAS INTERNAS DE PAREDES DE 20MM, COM EXCLUSÃO DE TALISCAS	m2	50,00	36,99	45,13	1.849,50	2.296,39
3.2	87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	50,00	6,44	7,86	322,00	392,84
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						9.076,24
4.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	m2	160,79	41,75	50,94	6.712,98	8.189,84
4.2	96120	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	239,00	3,04	3,71	726,56	886,40
5.0		PISOS						5.676,17
5.1	89046	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra do dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	m2	40,00	48,74	59,46	1.949,60	2.378,51
5.2	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	100,00	6,53	7,97	653,00	796,66
5.3	94438	composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m2	50,00	41,00	50,02	2.050,00	2.501,00
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						6.376,57
6.1	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	5,00	1.045,34	1.275,31	5.226,70	6.376,57
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						5.240,76
7.1	94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens, exclusivo alizar, acabamento e contramarco, fornecimento e instalação af_12/2019	m2	9,90	433,91	529,37	4.295,71	5.240,76
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						3.979,76
8.1	632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	5,00	87,31	106,52	436,55	532,59
8.2	628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	7,00	96,78	118,07	677,46	826,50
8.3	624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	10,00	26,21	31,98	262,10	319,76
8.4	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	131,01	159,83	131,01	159,83
8.5	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, FLETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	10,00	160,56	195,88	1.605,60	1.958,83
8.6	101880/ORSE	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	74,69	91,12	149,38	182,24
9.0		PINTURA						17.990,90
9.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	181,62	13,24	16,15	2.404,65	2.933,67
9.2	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. af_06/2014	m2	160,79	14,92	18,20	2.398,99	2.926,76
9.3	3858/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA látex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina - Rev 01	m2	600,00	15,22	18,57	9.132,00	11.141,04
9.4	08624/ORSE	Massamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	50,00	16,22	19,79	811,00	989,42
10.0		LIMPEZA						537,42
10.1	ORSE 2450	LIMPEZA GERAL	m2	203,00	2,17	2,65	440,51	537,42
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 66.302,39

VALOR GLOBAL: sessenta e seis mil e trezentos e dois reais e trinta e nove centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA


RESPONSÁVEL TÉCNICO

Exzo Vierra dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000064637 BA



		BDI: 23,31%				
		CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA ÓRGÃO SOLICITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZABEL ZULMIRA DOS SANTOS FOVOADO DE BESOURO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA NOME DA OBRA : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZABEL ZULMIRA DOS SANTOS FOVOADO DE BESOURO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA LOCAL : FOVOADO DE BESOURO, SÃO GABRIEL BAHIA. CEP: 44915-000 REF : SINAPI / ORSE JULHO 2022 (NÃO DESONERADO) EDI : 23,31%				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,58% 3.033,47	100,00% 3.033,47	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% RS 3.033,47
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	17,71% 11.741,86	0,00% 0,00	100,00% 11.741,86	0,00% 0,00	100,00% RS 11.741,86
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	4,00% 2.649,23	0,00% 0,00	50,00% 1.324,62	50,00% 1.324,62	100,00% RS 2.649,23
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	13,69% 9.076,24	0,00% 0,00	100,00% 9.076,24	0,00% 0,00	100,00% RS 9.076,24
5.0	PISOS	8,56% 5.676,17	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 5.676,17	100,00% RS 5.676,17
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	9,62% 6.376,57	0,00% 0,00	100,00% 6.376,57	0,00% 0,00	100,00% RS 6.376,57
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	7,90% 5.240,76	0,00% 0,00	100,00% 5.240,76	0,00% 0,00	100,00% RS 5.240,76
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,00% 3.979,76	50,00% 1.989,88	50,00% 1.989,88	0,00% 0,00	100,00% RS 3.979,76
9.0	PINTURA	27,13% 17.990,90	0,00% 0,00	50,00% 8.995,45	50,00% 8.995,45	100,00% RS 17.990,90
10.0	LIMPEZA	0,81% 537,42	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 537,42	100,00% RS 537,42
TOTAL PARCIAL:			5.023,35	67,49%	24,94%	
TOTAL ACUMULADO:			44.745,38		16.533,66	
TOTAL GERAL:		100,00%	5.023,35	49.768,73	66.302,39	
		100,00%	66.302,39			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:						
Eziio Vieira dos Santos Engenheiro Civil CREA-BA 300006/4637 BA						





São Gabriel
PREFEITURA
Nos fazemos um São Gabriel melhor

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA

OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZABEL ZULMIRIA DOS SANTOS POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

NOME DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZABEL ZULMIRIA DOS SANTOS POVOADO DE BESOURO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA

LOCAL: POVOADO DE BESOURO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%


Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$$

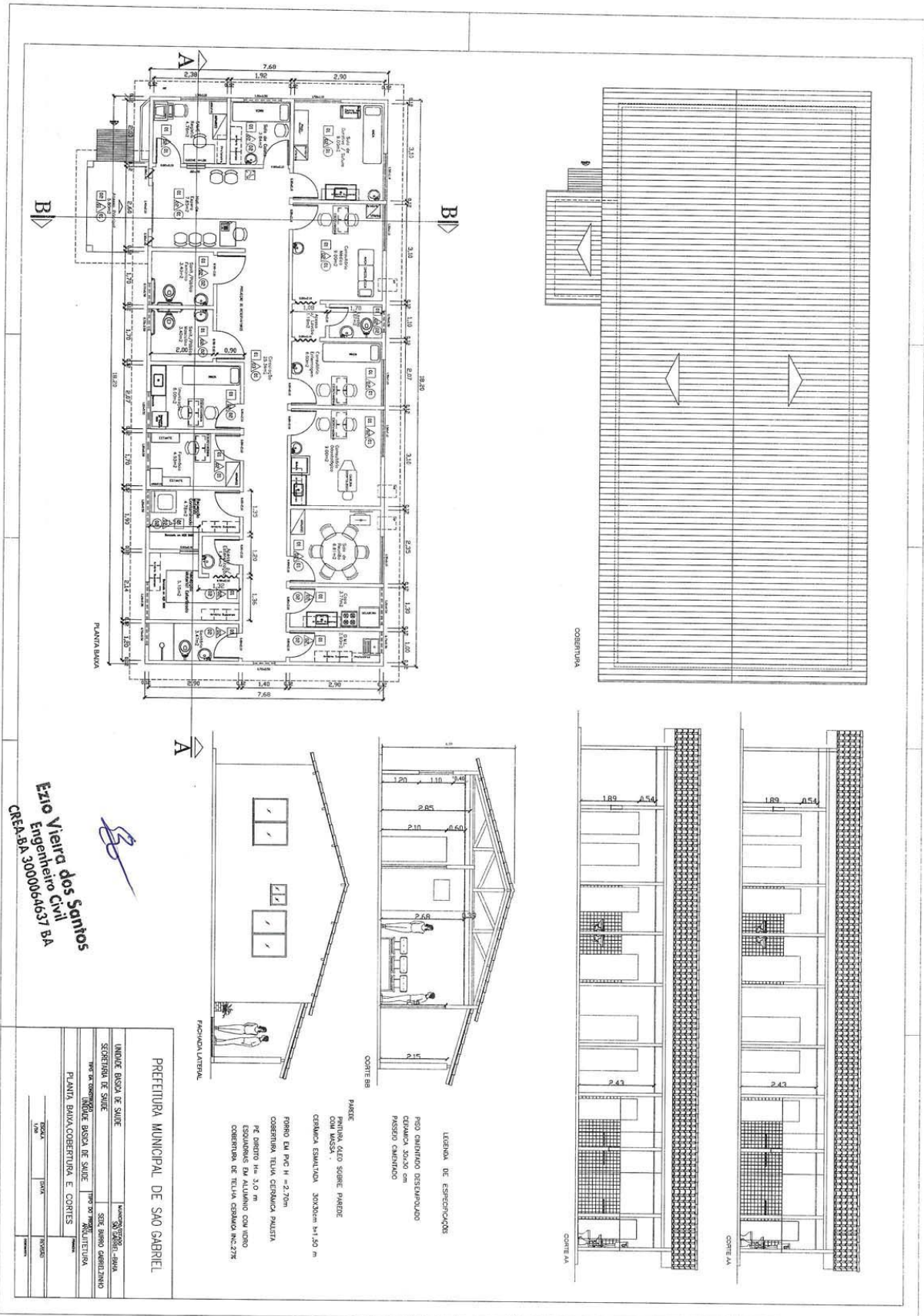
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA


RESPONSÁVEL TÉCNICO



Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3008064067 BA







CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA		BDI: 23,31%				
ORÇÃO SOLICITANTE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
OBJETO		REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POSTO SATELITE DE GABRIELZINHO SEDE DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL BAHIA						
NOME DA OBRA		REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POSTO SATELITE DE GABRIELZINHO SEDE DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL BAHIA						
LOCAL		RUA DO PSF S/N HAIRO GABRIELZINHO, SAO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000						
REF		SINAPI / ORSE JULHO 2022 NÃO DESONERADO						
BDI		23,31%						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P. TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						4.274,45
1.1	97641	Remoção de forro de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m2	133,62	3,48	4,25	465,00	567,30
1.2	123/5/ORSE	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	10,00	131,75	160,74	1.317,50	1.607,35
1.3	018/ORSE	Demolição de piso cerâmico	m2	15,00	12,21	14,90	183,15	223,44
1.4	017/ORSE	Demolição de reboco	m2	200,00	7,69	9,38	1.538,00	1.876,36
2.0		COBERTURAS E TELHADOS						10.007,69
2.1	11618/ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	m2	172,55	47,54	58,00	8.203,03	10.007,69
3.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						10.596,92
3.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m2	200,00	36,99	45,13	7.398,00	9.025,56
3.2	87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas do concreto de fachada, com colher do pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. af. 06/2014	m2	200,00	6,44	7,86	1.288,00	1.571,36
4.0		REVESTIMENTOS DE TETO						7.280,66
4.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS	m2	133,62	41,75	50,94	5.578,64	6.805,93
4.2	96120	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af. 05/2017	m	128,00	3,04	3,71	389,12	474,73
5.0		PISOS						2.784,87
5.1	89046	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af. 11/2014	m2	15,00	48,74	59,46	731,10	891,94
5.2	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF. 06/2014	m	50,00	6,53	7,97	326,50	398,33
5.3	94438	composição representativa do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cm e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af. 11/2014	m2	29,88	41,00	50,02	1.225,08	1.494,60
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						3.825,94
6.1	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af. 12/2019	un	3,00	1.045,34	1.275,31	3.136,02	3.825,94
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						2.181,01
7.1	94569	Janela de alumínio tipo maxim ar, com vidros, batente e ferragens, exclusivo alisar, acabamento e contramarco, fornecimento e instalação. af. 12/2019	m2	4,12	433,91	529,37	1.787,71	2.181,01
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						2.986,09
8.1	632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	5,00	87,31	106,52	436,55	532,59
8.2	628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	un	5,00	96,78	118,07	483,90	590,36
8.3	624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	un	5,00	26,21	31,98	131,05	159,88
8.4	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusivo disjuntores	un	1,00	131,01	159,83	131,01	159,83
8.5	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	un	7,00	160,56	195,88	1.123,92	1.371,18
8.6	101800/ORSE	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af. 10/2020	un	2,00	74,69	91,12	149,38	182,24
9.0		PINTURA						17.540,20
9.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS	m2	155,28	13,24	16,15	2.055,91	2.508,21
9.2	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãois. af. 06/2014	m2	133,62	14,82	18,20	1.993,61	2.432,20
9.3	3858/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA látex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina - Rev 01	m2	465,42	15,22	18,57	7.083,69	8.642,10
9.4	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	200,00	16,22	19,79	3.244,00	3.957,68
10.0		LIMPEZA						456,81
10.1	ORSE 2450	LIMPEZA GERAL	m2	172,55	2,17	2,65	374,43	456,81
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 61.944,64
VALOR GLOBAL: Sessenta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA			RESERVISTA TÉCNICO			 Ezio Vieira dos Santos Engenheiro Civil CREA-BA 3000064637 BA		



 <p>São Gabriel Nos fazemos um São Gabriel melhor.</p>		BDI: 23,31%				
		<p>CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA ORGAO SOLICITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POSTO SATELITE DE GABRIELZINHO SEDE DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL BAHIA NOME DA OBRA : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POSTO SATELITE DE GABRIELZINHO SEDE DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL BAHIA LOCAL : RUA DO PSP S/N BAIRRO GABRIELZINHO, SAO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000 REF : SINAP / ORSE JULHO 2022 (NAO DESONERADO) BDI : 23,31%</p>				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,90% 4.274,45	100,00% 4.274,45	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% R\$ 4.274,45
2.0	COBERTURAS E TELHADOS	16,16% 10.007,69	0,00% 0,00	100,00% 10.007,69	0,00% 0,00	100,00% R\$ 10.007,69
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	17,11% 10.596,92	0,00% 0,00	50,00% 5.298,46	50,00% 5.298,46	100,00% R\$ 10.596,92
4.0	REVESTIMENTOS DE TETO	11,75% 7.280,66	0,00% 0,00	100,00% 7.280,66	0,00% 0,00	100,00% R\$ 7.280,66
5.0	PISOS	4,50% 2.784,87	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 2.784,87	100,00% R\$ 2.784,87
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	6,18% 3.825,94	0,00% 0,00	100,00% 3.825,94	0,00% 0,00	100,00% R\$ 3.825,94
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	3,52% 2.181,01	0,00% 0,00	100,00% 2.181,01	0,00% 0,00	100,00% R\$ 2.181,01
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,84% 2.996,09	50,00% 1.498,04	50,00% 1.498,04	0,00% 0,00	100,00% R\$ 2.996,09
9.0	PINTURA	28,32% 17.540,20	0,00% 0,00	50,00% 8.770,10	50,00% 8.770,10	100,00% R\$ 17.540,20
10.0	LIMPEZA	0,74% 456,81	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 456,81	100,00% R\$ 456,81
		TOTAL PARCIAL:	9,32% 5.772,49	62,74% 38.861,91	27,94% 17.310,24	
		TOTAL ACUMULADO:	9,32% 5.772,49	72,06% 44.634,40	100,00% 61.944,64	
		TOTAL GERAL:	100,00% 61.944,64			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA				RESPONSÁVEL TÉCNICO  Ezio Vieira dos Santos Engenheiro Civil CREA-BA 03/000064637 BA		



					
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA					
OBJETO :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POSTO SATELITE DE GABRIELZINHO SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA					
NOME DA OBRA :REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POSTO SATELITE DE GABRIELZINHO SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA					
LOCAL: RUA DO PSF S/N BAIRRO GABRIELZINHO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA					
BDI					
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%
DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,31%	20,34%	22,12%	25,00%
<p>Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:</p> $BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$					
<p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.</p>					
<p>Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.</p>					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL -BA			 RESPONSÁVEL TÉCNICO		

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3090964637 BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº, situada à Rua Bairro....., Cidade de, credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

..... de de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0002/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0002/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0002/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2023	OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para reforma das UBSF's localizados na zona urbana e rural deste Município de São Gabriel-BA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. Tipo Menor Valor Global.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

****O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação para todas as UBSF's é de R\$......(por extenso), divididos em 8 planilhas distintas, conforme abaixo:

- 1) O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação para a UBSF _____ é de R\$......(por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.
- 2) O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação para a UBSF _____ é de R\$......(por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.
- 3) O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação para a UBSF _____ é de R\$......(por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.
- 4) O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação para a UBSF _____ é de R\$......(por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.
- 5) O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação para a UBSF _____ é de R\$......(por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.
- 6) O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação para a UBSF _____ é de R\$......(por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7) O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação para a UBSF _____ é de R\$._____ (por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.

8) O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação para a UBSF _____ é de R\$._____ (por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.

Os valores unitários e totais discriminados de nossa proposta para execução dos serviços desta licitação, estão em anexo, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual como: transporte, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário, e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

Table with 3 columns: VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. It details the validity period (60 days), start time (3 days), and execution time (12 months).

Indicamos o Sr(s)._____, como Coordenador Geral de nossa empresa dos serviços ora licitados junto à Esta Prefeitura, o qual será o responsável direto para todos assuntos referentes ao mesmo. (Qualificação, RG, CPF, endereço).

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr._____ (nome, cargo, CPF, RG, endereço).

OBSERVAÇÕES: ***Seguir as orientações do item 11 referente à elaboração das propostas, e:

- 1 - APRESENTAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
2 - APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.
3 - APRESENTAR O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
4 - APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.
5 - APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.
6 - APRESENTAR TODOS DOCUMENTOS ACIMA QUE COMPÕEM A PROPOSTA FINANCEIRA EM PEN DRIVE OU CD-ROM.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

_____.
Licitante

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____ Bairro _____ – São Gabriel, Bahia, CEP _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _____, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA** _____, situada à _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/____, inscrito no CIC/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0000/2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para reforma das UBSF's localizados na zona urbana e rural deste Município de São Gabriel-BA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. **Tipo Menor Valor Global**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0000/2023, suas cláusulas e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXXX) meses ou XXX (XXXXXXXXXX) dias, sendo aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até xx de xx, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada XX/XX/XXXX cujas etapas observarão o Cronograma Físico e Financeiro da proposta apresentada pela empresa contratante.

2.4. A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para elaboração do Plano de Ação.

2.5. A execução dos serviços terá o prazo de XXX (XXXXXXXXXX) dias corridos e consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida para início dos mesmos.

2.6. O prazo de vigência do Contrato será o prazo estabelecido para execução dos serviços.

2.7. Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse da autarquia contratante.

2.8. Obedecidas as disposições nesta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela contratante.

2.9. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.10. A CONTRATADA somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fato oriundo da administração da prefeitura, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

2.11. A ocorrência de paralisação dos serviços pela contratada deverá ser registrada e comunicada à Contratante para efeito de apuração de responsabilidades.

2.12. Ocorrendo paralisação definitiva do serviço por determinação da prefeitura serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor pago na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.

2.13. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela prefeitura.

2.14. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

2.15. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

2.16. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela prefeitura em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar a Contratante, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

2.17. O prazo de vigência do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no Edital.

2.18. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa a ser emitida pela prefeitura após a assinatura do contrato.

2.19. O prazo para início dos Serviços de Engenharia será de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o da conclusão será conforme estipulado no Projeto e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e/ou de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2.20. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia e formal autorização do CONTRATANTE e, caso seja autorizado, não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda "horas-extras" ou "adicional-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

2.21. Antes do efetivo início dos trabalhos e, após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA, levará ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO o seu plano de ação para execução dos serviços, sendo o prazo de execução efetivamente contado a partir desta data que deverá ser registrada na Ordem de Serviço pelo Núcleo de Engenharia com a anuência da CONTRATADA, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços.

2.22. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 40% (quarenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.02 - ATIVIDADE: 2.042 / 2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 - FONTE: 1.500 / 1.600

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

6.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

6.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando a mesma em perfeitas condições.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

7.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9 – CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

9.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

9.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

9.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

9.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

9.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

9.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

9.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

9.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

9.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

9.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

9.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

9.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

9.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
- c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

9.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
- e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

9.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

10.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço por lote.

11.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

13.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo-se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

14.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

14.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

14.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

14.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

14.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

14.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Irecê-BA, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

São Gabriel BA, ____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de São Gabriel Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e sua vigência é de 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura.

.....dede 2023.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

.....dede 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou/vistoriou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

São Gabriel, ____ de _____ de 2023.

Assinatura responsável da licitante

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023, declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

De acordo,

Assinatura do Responsável (eis) Técnico (s) mencionado

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – compras.saogabriel@gmail.com



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 0012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0330/2022

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que a licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o n.º 0012/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis e equipamentos para os consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel-BA, RESOLVE, com fulcro na lei 8.666/93 e nos princípios da administração pública, **REVOGAR** este processo licitatório. O conteúdo da decisão encontra-se disponível e publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G G Oliveira. Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0330/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL/BA.

ASSUNTO: REVOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se, o caso concreto, de análise do ato de revogação e arquivamento do processo administrativo de licitação sob destaque, sob a justificativa de perda do objeto.

Isso porque, após revisão das reais necessidades das Unidades de Saúde do Município, restou constatado que deveria haver a atualização dos móveis constantes do objeto sob análise.

A descrição e o dimensionamento dos móveis constantes na relação do objeto não atenderiam e mostram-se inadequadas as necessidades das Unidades de Saúde, obrigando a Administração à promoção de abertura de um novo processo de compra, o que se mostra totalmente ineficiente a continuidade deste processo.

Pois bem, a busca da Administração Pública pela eficiência e eficácia dos atos administrativos e aqui os de contratação, devem ser realizados de modo menos dispendioso e com o melhor resultado possível, sem se divorciar, por conseguinte, da observância dos princípios e regras constitucionais.

Nesse sentido, considerando o seu poder de autotutela e que a promoção da continuidade do ato de contratação não se mostra nada vantajoso para a Administração, nos moldes pretendidos, tenho por óbvio não haver qualquer impedimento no decisório revogatório dos processos citados, consoante se depreende dos termos da súmula 473 do STF.

Por tais razões, decide pela revogação e consequente arquivamento do pregão presencial nº 0012/2022 e correspondente processo administrativo nº 0330/2022, por ser medida possível e legal, encontrando respaldo no princípio da autotutela e na súmula nº 473 do STF.

É a decisão.

São Gabriel/BA, 02 de Fevereiro de 2023.


Fabiana Silva Rocha
Sec. de Saúde São Gabriel-BA
Portaria Nº 0001/2023

Fabiana Pires Rocha
Secretária de Saúde

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 0019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0252/2021

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que a licitação modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 0019/2021, que tem por objeto a Aquisição de aparelhos, equipamentos e testes rápidos para equipar o posto de atendimento do Município de São Gabriel-BA, nas ações de combate ao COVID-19, RESOLVE, com fulcro na lei 8.666/93 e nos princípios da administração pública, **REVOGAR** este processo licitatório. O conteúdo da decisão encontra-se disponível e publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G G Oliveira. Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2023

O Município de São Gabriel, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber que realizará o **Credenciamento nº 0001/2023**, que tem por objeto a: Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de: Médico(a) Avaliador/Autorizador de Internação Hospitalar (AIH), Médico(a) Ultrassonografista, Médico(a) Regulador do TFD, Médico(a) de UBSF, Médico(a) plantonista no Hospital Municipal, Médico(a) Psiquiatra, Médico(a) Endocrinologista, Médico(a) Cardiologista, Médico(a) Ortopedista, Médico(a) Neurologista, Médico(a) Ginecologista/Obstetra e Médico(a) Clínico(a) geral para realizar pequenas cirurgias, visando o atendimento da população no Hospital Municipal, Centro de Especialidades de Saúde e UBSF's deste município de São Gabriel/BA. **Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** a partir do dia 09 de Fevereiro 2023, no horário das Horário das 08:00hs as 12:00hs. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada no Largo da Pátria, nº 132, São Gabriel/Ba, CEP 44.915-000 – Horário das 08:00hs as 12:00hs. Lucélia Rodrigues Silva Gomes - Presidente da CPL.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	SERVIÇOS MÉDICOS	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	PLANTÃO	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS - DIAS DE SEMANA – HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 1.000,00	200 PLANTÕES	R\$200.000,00
02	PLANTÃO	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS - DIAS DE SEMANA – HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 2.000,00	250 PLANTÕES	R\$500.000,00
03	PLANTÃO	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS - FINAL DE SEMANA – HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 1.100,00	120 PLANTÕES	R\$132.000,00
04	PLANTÃO	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS - FINAL DE SEMANA E FERIADOS – HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 2.200,00	180 PLANTÕES	R\$396.000,00
05	MÊS	MÉDICO AVALIADOR/AUTORIZADOR DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS MENSAIS.	R\$ 2.000,00	12 MESES	R\$ 24.000,00
06	UND	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA – (QUANTITATIVO: 300 EXAMES POR MÊS)	R\$ 30,00	3.600 EXAMES	R\$108.000,00
07	MÊS	MÉDICO(A) NA UBSF ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA – DISTRITO DE BAIXÃO DOS HONORATOS - CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	R\$12.000,00	12 MESES	R\$144.000,00
08	MÊS	MÉDICO(A) NA UBSF ANTÔNIO GOMES FERREIRA – BAIRRO MANÇAMBÃO - CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	R\$12.000,00	12 MESES	R\$144.000,00
09	MÊS	MÉDICO(A) REGULADOR DE TFD	R\$ 600,00	12 MESES	R\$ 7.200,00
10	UND	MÉDICO(A) PSQUIATRA – (110 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 80,00	1.320 CONSULTAS	R\$105.600,00
11	UND	MÉDICO(A) ENDOCRINOLÓGISTA – (20 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 120,00	240 CONSULTAS	R\$ 28.800,00
12	UND	MÉDICO(A) NEUROLOGISTA – (20 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 200,00	240 CONSULTAS	R\$ 48.000,00
13	UND	MÉDICO(A) ORTOPEDISTA – (20 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 120,00	240 CONSULTAS	R\$ 28.800,00
14	UND	MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA – (20 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 120,00	240 CONSULTAS	R\$ 28.800,00
15	MÊS	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS – (QUANTITATIVO: 20 PROCEDIMENTOS MENSAIS)	R\$ 1.000,00	12 MESES	R\$ 12.000,00
16	PRODUÇÃO MENSAL EM GINECOLOGIA	MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA: MONTANTE GLOBAL	R\$17.800,00	12 MESES	R\$213.600,00
		GINECOLOGIA (QUANTIDADE: 150 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 80,00	1.800 CONSULTAS	R\$144.000,00
		INSERÇÃO DE D.I.U. (QUANTIDADE: 05 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 150,00	60 CONSULTAS	R\$ 9.000,00
		RETIRADA DE D.I.U. (QUANTIDADE: 05 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 150,00	60 CONSULTAS	R\$ 9.000,00
		CAUTERIZAÇÃO COLO UTERINO (QUANTIDADE: 10 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 150,00	120 CONSULTAS	R\$ 8.000,00
		PRÉ-NATAL (QUANTIDADE: 25 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 80,00	300 CONSULTAS	R\$ 24.000,00
		AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA DE PACIENTES INTERNADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL (10 AVALIAÇÕES MENSAIS)	R\$ 80,00	120 CONSULTAS	R\$ 9.600,00
TOTAL GLOBAL					R\$2.120.800,00

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
 Fone/Fax: (74) 3620-2122



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2023

O Município de São Gabriel/BA, através do Fundo Municipal de Saúde - FUMSAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.816.024/0001-65, com sede no Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA, neste ato representado por seus Gestores o Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, Prefeito Municipal e o Srª Fabiana Silva Rocha, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e estará recebendo a partir do dia 09/02/2023, no horário de expediente das 08:00hs às 12:00hs, na sala do setor de licitações, em sua sede, as inscrições de instituições de saúde e profissionais da área de saúde para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital (Anexo VIII), visando o atendimento da população de São Gabriel/BA, conforme descrição e especificações seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de: Médico(a) Avaliador/Autorizador de Internação Hospitalar (AIH), Médico(a) Ultrassonografista, Médico(a) Regulador do TFD, Médico(a) de UBSF, Médico(a) plantonista no Hospital Municipal, Médico(a) Psiquiatra, Médico(a) Endocrinologista, Médico(a) Cardiologista, Médico(a) Ortopedista, Médico(a) Neurologista, Médico(a) Ginecologista/Obstetra e Médico(a) Clínico(a) geral para realizar pequenas cirurgias, visando o atendimento da população no Hospital Municipal, Centro de Especialidades de Saúde e UBSF's deste município de São Gabriel/BA.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas e os profissionais da área de saúde que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de alguma das atividades listadas em conformidade com o Anexo VIII deste edital.

2.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissionais da área de saúde que ficará a disposição dos beneficiários.

3.2. O processo será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público de saúde municipal, em conformidade com os quantitativos previstos no Anexo VIII, bem como a preferência da contratação conforme ordem sequencial de chegada para habilitarem-se ao procedimento legal para formalização do Credenciamento mediante a ata de recebimento dos documentos das partes interessadas, conforme item 7 deste edital.

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação do interessado** pelo Município de São Gabriel/BA, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, bem como na oferta de serviços descritos no Anexo VIII, sendo formalmente avisado e convocado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. As instituições de saúde e os profissionais da área de saúde que tiverem suas inscrições deferidas, farão parte do cadastro de profissionais da saúde do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.5. A Administração Municipal poderá ainda constituir aumento de vagas para novos profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital, para provimento de futuros programas e/ou projetos ou ampliação dos já existentes.

4 - Do envelope

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 0001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAUDE
LARGO DA PÁTRIA, 132, CENTRO - CEP: 44.915-000
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

4.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL _____

End.: _____

CEP: _____ CNPJ _____

Nome do responsável legal _____

Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

PESSOA FÍSICA:

NOME _____

End.: _____

CEP: _____ CPF _____

Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

5.2 – Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital conforme o caso:

- a) Se Pessoa Física - médico (ANEXO II);
- b) Se Pessoa Jurídica – clínica médica (ANEXO III);

5.3 – Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

6.2. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA:

- a) Carteira de identidade e CPF do responsável técnico/administrativo/sócios;
- b) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação do responsável técnico/administrativo;
- c) Ato constitutivo da instituição proponente e suas alterações, devidamente registrada em Cartório ou Junta Comercial;
- d) Cartão CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Certidão Negativa relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Alvará de Funcionamento; (caso a empresa não se enquadre como atividade de "Baixo Risco A", disposto na Lei Federal 13.874/19, artigo 1º, § 6º, conforme listadas na Resolução 51, artigo 2º, Inciso I, Anexo I, publicada no DOU em 12/06/19);
- k) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- l) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- m) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria (se for o caso), emitida pelo site do CRM estadual;
- n) Certidão negativa junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido (se for o caso), emitida pelo site do CRM estadual;
- o) Declaração de Entidade Filantrópica, (se for o caso);
- p) Carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO IV; (se for o caso)
- q) Proposta conforme Anexo III deste edital;
- r) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel/BA, conforme modelo ANEXO I;
- s) Declaração de Atendimento ao Art 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme anexo V;
- t) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição – conforme anexo VII;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

6.3. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA:

- a) RG (identidade civil);
- b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- c) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Curriculum vitae devendo constar endereços e telefones atuais;
- f) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- g) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- h) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria, emitida pelo site do CRM estadual;
- i) Certidão negativa junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido, emitida pelo site do CRM estadual;
- j) Carta de credenciamento, conforme modelo anexo IV, (se for o caso);
- k) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel/BA, conforme modelo Anexo I;
- l) Proposta conforme Anexo II deste edital;
- m) Declaração de Atendimento ao Artigo 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme anexo VI;
- n) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- o) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- p) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- q) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Será considerado inabilitado a instituição ou profissional que deixar de apresentar documentação completa;

6.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.

7 – DA SELEÇÃO

7.1 – No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, **selecionará e convocará dentre os cadastrados, os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, em ordem crescente**, notadamente àqueles em que exerceram as atividades da qual a mesma necessita. Além dos documentos exigidos na habilitação, os cadastrados para serviços discriminados no anexo VIII devem apresentar Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional da Categoria;

7.2 – Após o prazo de publicação e abertura do credenciamento, qualquer interessado fará a entrega da documentação solicitada atualizada, e, a Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

8 - DO PREÇO/PAGAMENTO:

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel e deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme valores constantes na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de USG's, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados, consultas, etc.

9 – DA CARGA HORÁRIA

9.1 – Os CREDENCIADOS (AS) serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos;

9.2 – Os CREDENCIADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com as diretrizes de cada unidade de saúde, sendo:
a) Hospital Municipal de São Gabriel: Médico(a) Plantonista: deverão prestar serviços em plantões de 12hs (doze horas) e/ou 24hs (vinte e quatro horas), nos dias de semana, feriados, sábados e domingos, de forma ininterrupta, conforme escala apresentada pela diretoria do Hospital;
b) Médico(a) avaliador/autorizador de internação hospitalar (AIH): deverá prestar serviços em carga horária de 15hs (quinze horas) mensais no Hospital Municipal de São Gabriel;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

- c) Médico(a) Ultrassonografista: deverá prestar serviços de USG's, nas instalações do Hospital Municipal, no quantitativo mensal estabelecido;
- d) Médico(a) Psiquiatra: deverá prestar serviços de consultas, nas instalações do Centro de Especialidade em Saúde, no quantitativo de consultas estipuladas por mês;
- e) Médico(a) Endocrinologista: deverá prestar serviços de consultas, nas instalações do Centro de Especialidade em Saúde, no quantitativo de consultas estipuladas por mês;
- f) Médico(a) Cardiologista: deverá prestar serviços de consultas, nas instalações do Centro de Especialidade em Saúde, no quantitativo de consultas estipuladas por mês;
- g) Médico(a) Ortopedista: deverá prestar serviços de consultas, nas instalações do Hospital Municipal, no quantitativo de consultas estipuladas por mês;
- h) Médico(a) Neurologista: deverá prestar serviços de consultas, nas instalações do Hospital Municipal, no quantitativo de consultas estipuladas por mês;
- i) Médico(a) Ginecologista/Obstetra: deverá prestar serviços conforme descrito no Anexo VIII nas instalações do Hospital Municipal, no quantitativo mensal estabelecido para cada tipo;
- j) Médico(a) regulador do TFD: deverá prestar serviços de consultas, nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme carga horária estipulada por mês;
- k) Médico(a) Clínico(a) Geral: deverá prestar serviços de atendimento em alguma das UBSF's listadas na planilha de serviços, semanalmente de segunda à sexta-feira, no horário pré-estabelecido;
- l) Médico(a) Clínico(a) Geral: deverá prestar serviços de pequenas cirurgias, no Hospital Municipal, mensalmente, nos dias a serem agendados, no horário pré-estabelecido;

PARÁGRAFO ÚNICO – O profissional poderá se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As instituições de saúde particulares e os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

10.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/FUMSAUDE, para o ano de 2023:

Órgão/Unidade: 02.09.02 Projeto/Atividade: 2.042 / 2.044 Elem. de Despesa: 3.3.9.0.36.00 / 3.3.9.0.39.00 Fonte: 1.500 / 1.600

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de Aceitação e Responsabilidade

Anexo II – Modelo de Proposta p/ Pessoa Física

Anexo III – Modelo de Proposta p/ Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 9º, inciso III, da lei 8.666/93 - P. Jurídica

Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 9º, inciso III, da lei 8.666/93 - P. Física

Anexo VII – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição

Anexo VIII – Planilha de Descrição dos Serviços e Valores Estimados

Anexo IX – Modelo de Minuta de Contrato de Credenciamento – P. Física

Anexo X - Modelo de Minuta de Contrato de Credenciamento – P. Jurídica

12.2 O CREDENCIANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, através de seu Gestor, designa mediante portaria os servidores Brigida Cristina de Castro Fernandes, CPF n° 013.682.965-13 e Arilda Alves pereira, CPF n° 014.995.635-58 que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

12.3 O Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel/BA, através de sua Comissão Permanente de licitação na forma do disposto no § 3º do artigo 43, da Lei 8.666/1993 e alterações, reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

12.4 O Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel/BA, reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no Parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/1993, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

12.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

12.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Gabriel, Bahia, 07 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Fabiana Silva Rocha
Gestora do FUMSAUDE

Lucélia Rodrigues Silva Gomes
Presidente da CPL

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAUDE

Ref.: Edital de Credenciamento nº 0001/2023

_____ (nome do licitante), de acordo com o edital de Credenciamento nº 0001/2023, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores apresentados e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel/BA;
- c) Fornecerá qualquer documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável/Carimbo

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

ANEXO II
(PESSOA FISICA - MÉDICO)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de SÃO GABRIEL/BA
Comissão Permanente de Licitação

O interessado _____, nascido aos: ___/___/___, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito no CRM nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo Município de _____, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do Edital de Convocação divulgado à partir de XX de Fevereiro de 20XX, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

Table with 5 columns: ITENS, UNIDADE DE MEDIDA, SERVIÇOS MÉDICOS, VALOR UNITÁRIO, ESTIMATIVA ANUAL, VALOR MÁXIMO ANUAL. Includes a row for VALOR TOTAL.

*****ATENÇÃO: Escolher os serviços conforme tabela do Anexo VIII e preencher a tabela acima*****

DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES:

FILIAÇÃO:

Pai: _____

Mãe: _____

TELEFONES:

Comercial: () _____ Cel: () _____

E-mail _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ___ de _____ de 2023.

(assinatura do Médico)

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

ANEXO III
(PESSOA JURÍDICA - MÉDICO)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de SÃO GABRIEL/BA
Comissão Permanente de Licitação

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada à _____,
nº _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo
Município de _____, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do Edital de Convocação divulgado à
partir de XX de Fevereiro de 20XX, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

Table with 6 columns: ITENS, UNIDADE DE MEDIDA, SERVIÇOS MÉDICOS, VALOR UNITÁRIO, ESTIMATIVA ANUAL, VALOR MÁXIMO ANUAL. Includes a row for VALOR TOTAL.

*****ATENÇÃO: Escolher os serviços conforme tabela do Anexo VIII e preencher a tabela acima*****

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:

Comercial: () _____ Cel : () _____

Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Responsável Técnico (médico): _____

CRM nº: _____

R.G.nº: _____ CPF nº: _____

() Clínica geral () Especialidade: _____

Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

_____, ____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(assinatura do Responsável Técnico (médico))

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a), inscrita no CPF sob nº....., RG sob nº....., residente e domiciliado na Rua/Avenida....., nº, Bairro....., na cidade de, a participar do CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS no município de São Gabriel/BA, conforme Edital nº 0001/2023, que tem por objeto a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de: Médico(a) Avaliador/Autorizador de Internação Hospitalar (AIH), Médico(a) Ultrassonografista, Médico(a) Regulador do TFD, Médico(a) de UBSF, Médico(a) plantonista no Hospital Municipal, Médico(a) Psiquiatra, Médico(a) Endocrinologista, Médico(a) Cardiologista, Médico(a) Ortopedista, Médico(a) Neurologista, Médico(a) Ginecologista/Obstetra e Médico(a) Clínico(a) geral para realizar pequenas cirurgias, visando o atendimento da população no Hospital Municipal, Centro de Especialidades de Saúde e UBSF's deste município de São Gabriel/BA, outorgando-lhe plenos poderes para assinar, rubricar, visar documentos, bem como pronunciar-se junto aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os atos que sejam inerentes ao Credenciamento Público nº 0001/2023, em nome (do profissional) (da empresa) credenciado(a).

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa¹
ou
Profissional Pessoa Física

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

ANEXO V – PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023

Ao
Município de São Gabriel/BA
Comissão Permanente de Licitação

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, na qualidade de solicitante a ser Credenciada da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel sob o nº 0001/2023, que objetiva a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de: Médico(a) Avaliador/Autorizador de Internação Hospitalar (AIH), Médico(a) Ultrassonografista, Médico(a) Regulador do TFD, Médico(a) de UBSF, Médico(a) plantonista no Hospital Municipal, Médico(a) Psiquiatra, Médico(a) Endocrinologista, Médico(a) Cardiologista, Médico(a) Ortopedista, Médico(a) Neurologista, Médico(a) Ginecologista/Obstetra e Médico(a) Clínico(a) geral para realizar pequenas cirurgias, visando o atendimento da população no Hospital Municipal, Centro de Especialidades de Saúde e UBSF's deste município de São Gabriel/BA, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de ____ de Fevereiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo CNPJ

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

ANEXO VI – PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023

Ao
Município de São Gabriel/BA
Comissão Permanente de Licitação

Eu, _____, portador do CPF nº _____, Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Declaro para os devidos fins de direito, que _____ Pessoa Física, qualificando-se para a licitação instaurada pelo Município de São Gabriel/BA na Modalidade Credenciamento nº 0001/2023, que objetiva a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de: Médico(a) Avaliador/Autorizador de Internação Hospitalar (AIH), Médico(a) Ultrassonografista, Médico(a) Regulador do TFD, Médico(a) de UBSF, Médico(a) plantonista no Hospital Municipal, Médico(a) Psiquiatra, Médico(a) Endocrinologista, Médico(a) Cardiologista, Médico(a) Ortopedista, Médico(a) Neurologista, Médico(a) Ginecologista/Obstetra e Médico(a) Clínico(a) geral para realizar pequenas cirurgias, visando o atendimento da população no Hospital Municipal, Centro de Especialidades de Saúde e UBSF's deste município de São Gabriel/BA, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de ____ de Fevereiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não sou servidor(a) público(a) municipal, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e CPF

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023

Ao
Município de São Gabriel/BA
Comissão Permanente de Licitação

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura/Carimbo CNPJ – Pessoa Jurídica

ou

Assinatura/Carimbo CPF/CRM – Pessoa Física

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

ANEXO VIII

PLANILHA DE QUANTITATIVOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	SERVIÇOS MÉDICOS	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	PLANTÃO	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS - DIAS DE SEMANA - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 1.000,00	200 PLANTÕES	R\$200.000,00
02	PLANTÃO	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS - DIAS DE SEMANA - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 2.000,00	250 PLANTÕES	R\$500.000,00
03	PLANTÃO	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS - FINAL DE SEMANA - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 1.100,00	120 PLANTÕES	R\$132.000,00
04	PLANTÃO	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS - FINAL DE SEMANA E FERIADOS - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 2.200,00	180 PLANTÕES	R\$396.000,00
05	MÊS	MÉDICO AVALIADOR/AUTORIZADOR DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) - CARGA HORARIA DE 15 HORAS MENSAIS.	R\$ 2.000,00	12 MESES	R\$ 24.000,00
06	UND	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - (QUANTITATIVO: 300 EXAMES POR MÊS)	R\$ 30,00	3.600 EXAMES	R\$108.000,00
07	MÊS	MÉDICO(A) NA UBSF ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA - DISTRITO DE BAIXÃO DOS HONORATOS - CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	R\$12.000,00	12 MESES	R\$144.000,00
08	MÊS	MÉDICO(A) NA UBSF ANTÔNIO GOMES FERREIRA - BAIRRO MANÇAMBÃO - CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	R\$12.000,00	12 MESES	R\$144.000,00
09	MÊS	MÉDICO(A) REGULADOR DE TFD	R\$ 600,00	12 MESES	R\$ 7.200,00
10	UND	MÉDICO(A) PSQUIATRA - (110 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 80,00	1.320 CONSULTAS	R\$105.600,00
11	UND	MÉDICO(A) ENDOCRINOLÓGISTA - (20 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 120,00	240 CONSULTAS	R\$ 28.800,00
12	UND	MÉDICO(A) NEUROLOGISTA - (20 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 200,00	240 CONSULTAS	R\$ 48.000,00
13	UND	MÉDICO(A) ORTOPEDISTA - (20 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 120,00	240 CONSULTAS	R\$ 28.800,00
14	UND	MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA - (20 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 120,00	240 CONSULTAS	R\$ 28.800,00
15	MÊS	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS - (QUANTITATIVO: 20 PROCEDIMENTOS MENSAIS)	R\$ 1.000,00	12 MESES	R\$ 12.000,00
16	PRODUÇÃO MENSAL EM GINECOLOGIA	MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA: MONTANTE GLOBAL	R\$17.800,00	12 MESES	R\$213.600,00
		GINECOLOGIA (QUANTIDADE: 150 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 80,00	1.800 CONSULTAS	R\$144.000,00
		INSERÇÃO DE D.I.U. (QUANTIDADE: 05 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 150,00	60 CONSULTAS	R\$ 9.000,00
		RETIRADA DE D.I.U. (QUANTIDADE: 05 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 150,00	60 CONSULTAS	R\$ 9.000,00
		CAUTERIZAÇÃO COLO UTERINO (QUANTIDADE: 10 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 150,00	120 CONSULTAS	R\$ 8.000,00
		PRÉ-NATAL (QUANTIDADE: 25 CONSULTAS MENSAIS)	R\$ 80,00	300 CONSULTAS	R\$ 24.000,00
		AValiação GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA DE PACIENTES INTERNADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL (10 AVALIAÇÕES MENSAIS)	R\$ 80,00	120 CONSULTAS	R\$ 9.600,00
				TOTAL GLOBAL	R\$2.120.800,00

Valor total: Dois milhões e cento e vinte mil e oitocentos reais.

São Gabriel, Bahia, 07 de Fevereiro de 2023.

Fabiana Silva Rocha
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FUMSAÚDE

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel - BA - CEP: 44915-000
 Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

ANEXO IX
(Pessoa Física – Médico)

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO _____
CONTRATO Nº/2023.

O MUNICÍPIO DE _____, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Srº _____, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e pelo Srº _____, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº _____, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado o Sr(a) _____, residente e domiciliado na rua _____, cidade de _____, inscrito no C.P.F nº _____, R.G nº _____, CRM/COREM nº _____, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº ____/2023, Processo Administrativo nº ____/2023, através da Inexigibilidade nº ____/2023, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é a contratação de prestadores de serviços de Médicos, bem como, de instituições de saúde, de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento de Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de: Médico(a) Avaliador/Autorizador de Internação Hospitalar (AIH), Médico(a) Ultrassonografista, Médico(a) Regulador do TFD, Médico(a) de UBSF, Médico(a) plantonista no Hospital Municipal, Médico(a) Psiquiatra, Médico(a) Endocrinologista, Médico(a) Cardiologista, Médico(a) Ortopedista, Médico(a) Neurologista, Médico(a) Ginecologista/Obstetra e Médico(a) Clínico(a) geral para realizar pequenas cirurgias, visando o atendimento da população no Hospital Municipal, Centro de Especialidades de Saúde e UBSF's deste município de São Gabriel/BA, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo edital de credenciamento publicado no dia ____ de _____ de 2023, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), provenientes dos serviços constantes na planilha descritiva abaixo:

*****Inserir planilha descritiva dos serviços*****

Parágrafo Primeiro: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos;

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviços.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

Parágrafo Quarto: É vedada a antecipação de pagamento.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/FUMSAUDE, para o ano de 2023:

Órgão / Unidade: 02.09.02

Projeto / Atividade: 2.042 / 2.044

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00

Fonte: 1.500 / 1.600

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

II - O(A) profissional CREDENCIADO(A) se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III - A responsabilidade exclusiva e integral é do(a) CREDENCIADO(A), para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos em sua proposta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV - A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) será realizada nas dependências de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas de exames, bem como, os serviços médicos especializados;

V - É proibido:

- a) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo;

VI - A regulação dos encaminhamentos para Hospitais ou clínicas ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, através de seu Gestor, designa mediante portaria servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o(a) responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de seus dados pessoais, bem como de endereço ou bancário para efetivação de pagamento, que importem em alteração de dados cadastrais no termo de contrato, caso venha a ocorrer durante o período de vigência deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da alteração.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e impostos assumidas;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000

Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

- j) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- k) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 03 (três) dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários;
- l) O explícito comparecimento nos plantões ou serviços especializados que forem assumidos, evitando o colapso no atendimento da população, pois a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores será aceita após consentimento do Diretor Médico do Hospital Municipal;
- m) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
- n) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica, psiquiatria ou ultrassonografia, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
- o) Em caso excepcional de falta de um dos médicos, o único médico plantonista deverá atender ambos os públicos (clínica médica e urgências) dando prioridade aos casos de maior risco de agravamento à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional, com comunicação à Direção do Hospital do fato ocorrido;
- p) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas, ficando assegurada a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "o", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

_____ / _____ de _____ de 2023.

CREDENCIANTE

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A) PESSOA FÍSICA

Testemunhas

CPF:

CPF:

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

ANEXO X
(Pessoa Jurídica – Médico/Clinicas)

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO _____
CONTRATO Nº/2023.

O MUNICÍPIO DE _____ Estado da _____, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Srº _____, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e pelo _____, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº _____, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº ____/2023, Processo Administrativo nº ____/2023, através da Inexigibilidade nº ____/2023, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é a contratação de prestadores de serviços de Médicos, bem como, de instituições de saúde, de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento de Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de: Médico(a) Avaliador/Autorizador de Internação Hospitalar (AIH), Médico(a) Ultrassonografista, Médico(a) Regulador do TFD, Médico(a) de UBSF, Médico(a) plantonista no Hospital Municipal, Médico(a) Psiquiatra, Médico(a) Endocrinologista, Médico(a) Cardiologista, Médico(a) Ortopedista, Médico(a) Neurologista, Médico(a) Ginecologista/Obstetra e Médico(a) Clínico(a) geral para realizar pequenas cirurgias, visando o atendimento da população no Hospital Municipal, Centro de Especialidades de Saúde e UBSF's deste município de São Gabriel/BA, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo edital de credenciamento publicado no dia ____ de _____ de 2023, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, iniciando-se em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), provenientes dos serviços constantes na planilha descritiva abaixo:

*****Inserir planilha descritiva dos serviços*****

Parágrafo Primeiro: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

Parágrafo Quarto: É vedada a antecipação de pagamento.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/FUMSAUDE, para o ano de 2023:

Órgão / Unidade: 02.09.02

Projeto / Atividade: 2.042 / 2.044

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00

Fonte: 1.500 / 1.600

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV - A prestação dos serviços credenciados serão efetuados nas dependências de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades hospitalares, bem como, os serviços médicos e procedimentos especializados;

V - É proibido:

- a) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo;

VI - A regulação dos encaminhamentos para cada Hospital ou clínica ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, através de seu Gestor, designa mediante portaria o(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Prestar os serviços na forma ajustada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000

Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- k) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- l) Fornecer profissional médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina e com última anuidade paga;
- m) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais médicos que prestarão serviço na unidade;
- n) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 07 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários;
- o) Na impossibilidade de comparecimento do profissional médico previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da empresa a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores após consentimento do coordenador médico;
- p) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes;
- q) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica, psiquiatria ou ultrassonografia, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
- r) Em caso excepcional de falta de um dos médicos, o único médico plantonista deverá atender ambos os públicos (clínica médica e urgências) dando prioridade aos casos de maior risco de agravo à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional, dando ciência dos fatos à Direção do Hospital Municipal para que sejam tomadas as devidas providências;
- s) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "r", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Irecê/BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

_____ / _____ de _____ de 2023.

CREDENCIANTE

CREDENCIANTE

EMPRESA CREDENCIADA

Testemunhas

CPF:

CPF:

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com